

DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • sexta-feira, 08 de março de 2024

3

4

5

26

26

26

26

27

60

61

61

63

ANO LVII Nº 13.710

Seções

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras Departamento de Recursos Humanos Concursos Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL PROCURADORIA GERAL

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PODER LEGISLATIVO

LICENÇAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Construção de Ciclovia Riverside - Trecho 1

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

| ITEM | EMPRESA | VALOR TOTAL |
|------|--|--------------|
| 1 | PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA | 3.192.000,00 |

Piracicaba, 06 de março de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA Prefeito do Município de Piracicaba

DECRETO Nº 19.904, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Introduz alterações ao Decreto nº 19.894/2024, que "abre créditos adicionais suplementares da ordem de R\$ 3.973.022,67 e R\$ 2.138.063,06".

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° No art. 1° do Decreto n° 19.894, de 19 de fevereiro de 2024, onde se lê: "8) 09 09751-Smads 0824100122539 339039 Outros S. de T. – P.J.: R\$83.200,00"

Leia-se:

"8) 09 09751-Smads 0824100122539 339040 Serv.deTec.daInf.eCom.-P.J::R\$83.200,00"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de março de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA Prefeito Municipal

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA Secretária Municipal de Finanças

ANA PAULA NOGUEIRA Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

> GUILHERME MÔNACO DE MELLO Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 19.905, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Abre créditos adicionais suplementares da ordem de R\$ 56.859.295,31, R\$ 486.297,96 e R\$ 2.400.000,00 e transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 150.000,00.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.005, de 15 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso I, da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite do superávit apurado do exercício anterior, de acordo com o art. 7º, inciso I, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso II, da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, para os créditos decorrentes de excesso de arrecadação e de operações de crédito, de acordo com o art. 7º, inciso I, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

CONSIDERANDO o disposto no § 1° do art. 19 da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais até o limite de suas efetivas arrecadações, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8° do art. 165 da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 56.859.295,31 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), no orçamento de 2024, tendo as seguintes classificações orçamentárias:

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 486.297,96 (quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), no orçamento de 2024, tendo as seguintes classificações orçamentárias:

 1) 14 14712-Saúde
 1030200102191
 335039
 Outros S. de T. – P. J.:R\$
 299.520,90

 2) 16 16011-Guarda
 0618100171085
 449052
 Equip. e Mat. Perm.: R\$
 186.777,06

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), no orçamento de 2024, tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 17 17011-Semutran 1545100411235 449051 Obras e Instalações: R\$ 2.400.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso IV, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica transferida a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), constante do Orçamento-Programa para 2024, assim discriminada:

Da dotação:

1) 16 16011-Guarda 0618100172082 339030 Material de Consumo:R\$ 150.000,00 Para as dotações:

 1) 16 16011-Guarda
 0618100172080
 339039
 Outros S. de T. – P. J.:R\$
 67.000,00

 2) 16 16011-Guarda
 0618100172083
 339030
 Material de Consumo:R\$
 83.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de março de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA Prefeito Municipal

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA Secretária Municipal de Finanças

LUIS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI Secretário Municipal de Administração

NANCY APARECIDA FERRUZZI THAME Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

> AUGUSTO MUZILLI JUNIOR Secretário Municipal de Saúde

SIDNEY MIGUEL DA SILVA NUNES Comandante da GCMP

JANE FRANCO OLIVEIRA Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

JOSÉ LUIZ RIBEIRO Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

> GUILHERME MÔNACO DE MELLO Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2023

PREGÃO ELETRÔNICO № 160/2023 PROCESSO № 14.172/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EUCALIPTO

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|-------|----------------|-------|--|----------------|----------------|
| 01 | 100 | Unid. | Tora de eucalipto citriodora, tratada pelo método de auto- clavagem, diâmetro médio de 0,35 m x 12,50 m comprimento | | R\$ 217.400,00 |
| 02 | 100 | Unid. | Tora de eucalipto citriodora, tratada pelo método de auto- clavagem, diâmetro médio de 0,35 m x 6,00 m comprimento | R\$ 900,00 | R\$ 90.000,00 |
| 03 | 20 | Unid. | Tora de eucalipto citriodora, tratada pelo método de auto- clavagem, diâmetro médio de 0,35 m x 5,00 m comprimento | | R\$ 18.000,00 |
| TOTAL | R\$ 325.400,00 | | | | |

Itens 01 a 03 - J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023 PROCESSO Nº 27.997/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE RACHÃO, AREIA E DERIVADOS

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|---------------|--------|-------|-----------|----------------|----------------|
| 01 | 7.000 | Ton. | Rachão | R\$ 58,8500 | R\$ 411.950,00 |
| 04 | 1.250 | Ton. | Pedrisco | R\$ 70,4500 | R\$ 88.062,50 |
| TOTAL DA ATA: | | | | | R\$ 500.012,50 |

Item 01 e 04 - A. V. P. ROSOLEN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023 PROCESSO Nº 27.997/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE RACHÃO, AREIA E DERIVADOS

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|---------------|--------|----------------|--------------|----------------|----------------|
| 02 | 5.000 | Ton. | Bica Corrida | R\$ 59,9900 | R\$ 299.950,00 |
| 03 | 605 | Ton. | Brita 1 | R\$ 59,9900 | R\$ 36.293,95 |
| 06 | 700 | M ³ | Areia média | R\$ 159,6600 | R\$ 111.762,00 |
| 07 | 2.600 | М³ | Areia fina | R\$ 147,6600 | R\$ 383.916,00 |
| TOTAL DA ATA: | | | | | R\$ 831.921,95 |

Itens 02, 03, 06 e 07 - AZANHA E BARBAM TRANSPORTES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023 PROCESSO Nº 27.997/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE RACHÃO, AREIA E DERIVADOS

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|---------------|--------|----------------|--------------|----------------|----------------|
| 05 | 1.106 | M ³ | Areia grossa | R\$ 178,3300 | R\$ 197.232,98 |
| TOTAL DA ATA: | | | | | R\$ 197.232,98 |

Item 05 - H2W - SOLUÇÕES LTDA – EPP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que esta aberta a Licitação relacionada abaixo:

Modalidade: Concorrência nº 09/2024

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para elaboração de plano de drenagem e manejo de águas pluviais para a bacia do Ribeirão Piracicamirim inserida no território de Piracicaba. Data final de recebimento de propostas: 17/04/2024 às 13:30 horas. Início da disputa de lances: 17/04/2024 às 14:00 horas.

O Edital encontra-se publicado nos endereços eletrônicos: <u>www.piracicaba.sp.gov.br</u> e <u>bnccompras.com</u>. Contato Divisão de Compras - Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 07 de março de 2024

Leonardo Vicentim Brancalion Chefe de Setor de Licitações



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br **Administração:** Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2024

OBJETO:: Registro de preços para prestação de serviços de sonorização. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/03/2024 às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/03/2024 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico http://www.licitapira.piracicaba. sp.gov.br. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 07 de março de 2024.

Maíra Martins de Oliveira Pessini Chefe da Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024

OBJETO: Aquisição de diversos materiais de insumo e de manutenção simples para a Pinacoteca ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/03/2024, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/03/2024, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico https://bnccompras. com/Home/Login. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 07 de março de 2024.

Maíra Martins de Oliveira Pessini Chefe da Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de material odontológico. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/04/2024, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: 02/04/2024, às 09h. O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico http://www.bnccompras.com. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 07 de marco de 2024.

Maira Martins de Oliveira Pessini Chefe da Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024

OBJETO: Prestação de Serviços para Manutenção em Cardans, com Fornecimento de Peças. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/03/2024, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/03/2024, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico http://www.bnccompras.com. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 07 de março de 2024.

Maira Martins de Oliveira Pessini Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 123/2024

OBJETO:: Contratação de seguro do ramo habitacional (apólice) para a cobertura dos riscos de morte e invalidez permanente dos adquirentes e de danos físicos de imóveis comercializados ou cedidos a qualquer título pelo Município de Piracicaba, administrados pelo Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FUMHIS), conforme Lei Municipal nº 9.877/2022, fora do Sistema Financeiro da Habitação (SFH). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/03/2024 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/03/2024 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico http://www.licitapira.piracicaba. sp.gov.br. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 07 de março de 2024.

Maíra Martins de Oliveira Pessini Chefe da Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024

OBJETO: Fornecimento parcelado de teste laboratorial, durante o exercício de 2024 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/03/2024, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/03/2024, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereco eletrônico https://bnccompras. com/Home/Login. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 07 de março de 2024.

Maíra Martins de Oliveira Pessini Chefe da Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2024

OBJETO: Aquisição de bombas de ar manuais. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/03//2024, às 08h INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/03/2024, às 09h. O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico https://bnccompras. com/Home/Login. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 07 de março de 2024.

Maíra Martins de Oliveira Pessini Chefe da Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2024

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/03//2024, às 08h INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/03/2024, às 09h. O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico https://bnccompras. com/Home/Login. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 07 de março de 2024.

Maíra Martins de Oliveira Pessini Chefe da Divisão de Compras

Departamento de Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 07 de Março de 2024

PORTARIAS ASSINADAS por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). ALEX CHITOLINA CAZZONATTO, RG 352658332, em 29/02/2024, das atribuições inerentes à Função Gratificada de CHEFE DE SETOR DE DISTRIBUIÇÃO-FG, referência 13-A, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXONERANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). BENEDITO APARECIDO DONISETE INACIO MELEGA, RG 206619832, em 29/02/2024, das atribuições inerentes à Função Gratificada de CHEFE DE DIVISAO DE SUPORTE OPERACIONAL-FG, referência 14-A, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIV MOTORAS.

EXONERANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). CLAUDIO CRISTIANO ANTUNES, RG 330085657, em 29/02/2024, das atribuições inerentes à Função Gratificada de CHEFE DE DIVISÃO DE MANEJO ARBÓREO-FG, referência 14-A, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). EDERSON FERREIRA DA SILVA, RG 420065209, em 08/03/2024, do cargo que exerce em caráter efetivo de ORIENTADOR DE ALUNOS - ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TORNANDO SEM EFEITO com fundamento no artigo 50 da Lei Municipal nº 1972/72, a portaria que nomeou o(a) Sr(a). ANA CRISTINA PEREIRA JARDIM, inscrito no RG sob o nº 422826984 para exercer em caráter efetivo o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESIGNANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). CLAUDIO CRISTIANO ANTUNES, RG 330085657, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL-FG, função criada pela Lei Municipal nº 9877/2022, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal 3966 de 15 de setembro de 1995., junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO

Deferido por ter incidido no Artigo 75.

JOEL VENTURA, nº funcional 16.618-4, Motorista - Estatutário, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 26724/2024.

CINTIA CARLA NAMIZAKI PADOAN, nº funcional 12.748-4, Escriturário - Estatutário, junto à Procuradoria Geral, Protocolo nº 26951/2024.

NIVALDO LUCIO DE MOURA, nº funcional12.736-6, Serviços Gerais – Estatutário, junto à Secre-

taria Municipal de Educação, Protocolo nº 26596/2024.

Luis Fernando Dagnone Cassinelli SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Concursos Públicos

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração tendo em vista o cumprimento do Acórdão sobre o processo de Nº 1018788-84.2022.8.26.0451, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, convoca o candidato Jefferson Gomes Oliveira, aprovado em Concurso Público, Edital nº 02/2022 para o emprego em regime estatutário de Orientador de Alunos, com a classificação nº 1 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, centro cívico, sito a rua Antônio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, até o dia 19 de abril de 2024, às 09:00 horas, munido(a) de documentos anexos: 02 (dois) Laudos médicos emitidos por especialistas em psiquiatria (o teor completo será encaminhado diretamente ao interessado por e-mail com confirmação de recebimento)

Cargo: ORIENTADOR DE ALUNOS

Classificação Nome:

1° PCD JEFFERSON GOMES OLIVEIRA

Piracicaba, Quinta-feira, 07 de MARÇO de 2024

Luís Fernando Dagnone Cassinelli Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Registro de Preços para fornecimento de extintores

HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

| ITEM | EMPRESA | VALOR UNITÁRIO |
|------|------------------|----------------|
| 1 | Lucas Bortolotto | R\$ 198,80 |
| 2 | Lucas Bortolotto | R\$ 198,80 |

Piracicaba, 07 de março de 2024.

BRUNO CÉSAR ROZA Secretário Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 PROCESSO Nº 184.266/2022 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS E LONGARINAS.

| Item | Quant. | | | • | Preço Total |
|---------------|--------|-------|------------------------------------|--------------|----------------|
| 01 | 300 | | CADEIRA FIXA EM COURVIM 04 PÉS | | R\$ 255.000,00 |
| 05 | 100 | Unid. | LONGARINA COURVIM COM 3 LUGARES | R\$ 2.595,00 | R\$ 259.500,00 |
| TOTAL DA ATA: | | | | | R\$ 514.500,00 |

Itens 01 e 05 - WOOD STEEL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 088/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 429/2023 PROCESSO Nº 55.314/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, COM FORNECI-MENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA (CONFECÇÃO, REPAROS E REFORMAS).

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------|-------|---|----------------|---------------|
| 01 | 600 | MTL | Barra de ferro chato 1/ 1/2 | R\$ 61,33 | R\$ 36.798,00 |
| 02 | 100 | M^2 | Chapa de aço 1/8 | R\$ 471,12 | R\$ 47.112,00 |
| 03 | 180 | PC | Colocação de gonzo 3/4 e solda | R\$ 47,92 | R\$ 8.625,60 |
| 04 | 150 | MTL | Colocação de guia inferior - correr | R\$ 130,17 | R\$ 19.525,50 |
| 05 | 100 | UN | Solda inox | R\$ 132,05 | R\$ 13.205,00 |
| 06 | 100 | UN | solda carbono | R\$ 113,19 | R\$ 11.319,00 |
| 07 | 70 | BR | Tubo de aço carbono redondo 2" 1,2mm - barra com 6 metros | R\$ 198,08 | R\$ 13.865,60 |
| 08 | 70 | BR | Tubo de aço carbono redondo 1 1/5" x 1,2mm - barra com 6 metros | R\$ 179,21 | R\$ 12.544,70 |
| 09 | 48 | M^2 | Grade de proteção com cantoneira 3/4 x 1/8 de tela artística, malha 2x2, fixado com bucha S10 medindo 2,40 x 2,00m (10 peças) | | R\$ 31.541,28 |
| 10 | 100 | PC | Perfilado (postinho) 5 x 5 x 2500 cm | R\$ 359,84 | R\$ 35.984,00 |
| 11 | 85 | MTL | Perfilado cadeirinha 5 x 2 1/2 | R\$ 188,65 | R\$ 16.035,25 |
| 12 | 100 | MTL | Perfilado cadeirinha 7 x 3 | R\$ 199,66 | R\$ 19.966,00 |
| 13 | 10 | PC | Porta de chapa de aço 14 - 0,79 x 2,09 m | R\$ 3.537,83 | R\$ 35.378,30 |
| 14 | 10 | PC | Porta de chapa de aço 14 - 0,885 x 2,09 m | R\$ 3.849,78 | R\$ 38.498,80 |
| 15 | 10 | PC | Portão de tubo redondo e tela quadrada malha 2" fio 14 - 3,57 x 1,65 | R\$ 4.168,70 | R\$ 41.687,00 |
| 16 | 50 | PC | Soldar dobradiça | R\$ 28,30 | R\$ 1.415,00 |
| 17 | 200 | MTL | Suportes e grelhas para águas pluviais área interna e externa em cantoneira de 1 1/8 | R\$ 292,40 | R\$ 58.480,00 |
| 18 | 90 | PC | Troca basculante cantoneira 34 x 1/8 (81 x 17) | R\$ 113,19 | R\$ 10.187,10 |
| 19 | 150 | MTL | Troca de cadeirinha metalon 6 1/2 x 2 1/2 (2 PC) 0,90 m | R\$ 307,87 | R\$ 46.180,50 |

| 20 | 100 | MTL | Troca de cantoneira 3/4 x 1/8 | R\$ 85,56 | R\$ 8.556,00 |
|----------------------|--------|----------------|--|------------|----------------|
| 21 | 10 | PC | Troca de jogo de mola e regular | R\$ 282,86 | R\$ 2.828,60 |
| 22 | 100 | MTL | Troca de metalon 8 x 4 | R\$ 307,87 | R\$ 30.787,00 |
| 23 | 50 | MTL | Troca de metalon 9 x 3 | R\$ 262,50 | R\$ 13.125,00 |
| 24 | 50 | MTL | Troca de metalon 10 x 3 | R\$ 307,87 | R\$ 15.393,50 |
| 25 | 50 | MTL | Troca de metalon 2 1/2 x 5 | R\$ 351,33 | R\$ 17.556,50 |
| 26 | 50 | MTL | Troca de metalon 6 1/2 \times 2 1/2 | R\$ 249,92 | R\$ 12.496,00 |
| 27 | 50 | MTL | Troca de metalon 6 x 3 | R\$ 249,76 | R\$ 12.488,00 |
| 28 | 50 | MTL | Troca de metalon 7 x 3 | R\$ 249,76 | R\$ 12.488,00 |
| 29 | 50 | MTL | Troca de metalon cadeirinha 5 x 5 | R\$ 226,37 | R\$ 11.318,50 |
| 30 | 50 | MTL | Troca de metalon cadeirinha 10 x 3 | R\$ 351,33 | R\$ 17.556,50 |
| 31 | 50 | MTL | Troca de metalon cadeirinha 2 1/2 x 8 | R\$ 262,06 | R\$ 13.103,00 |
| 32 | 50 | MTL | Troca de metalon cadeirinha 5 x 2 1/2 | R\$ 260,33 | R\$ 13.016,50 |
| 33 | 50 | MTL | Troca de metalon cadeirinha 6 1/2 x 3 - fixa | R\$ 227,50 | R\$ 11.375,00 |
| 34 | 50 | MTL | Troca de metalon cadeirinha 8 x 3 | R\$ 242,56 | R\$ 12.128,00 |
| 35 | 50 | MTL | Troca de metalon cadeirinha fixa 10 x 3 | R\$ 339,56 | R\$ 16.978,00 |
| 36 | 50 | MTL | Troca de metalon cadeirinha móvel 10 x 3 | R\$ 339,56 | R\$ 16.978,00 |
| 37 | 50 | MTL | Troca de metalon cadeirinha 8 x 2 1/2 | R\$ 345,22 | R\$ 17.261,00 |
| 38 | 50 | MTL | Troca de metalon inferior 15×3 | R\$ 347,09 | R\$ 17.354,50 |
| 39 | 50 | MTL | Troca de perfil cadeirinha 6 1/2 x 2 | R\$ 227,50 | R\$ 11.375,00 |
| 40 | 50 | MTL | Troca de perfil cadeirinha 6 x 3 | R\$ 249,76 | R\$ 12.488,00 |
| 41 | 50 | MTL | Troca de perfil cadeirinha 7 1/2 x 2 1/2 x 030 - inferior 8k | R\$ 307,87 | R\$ 15.393,50 |
| 42 | 190 | PC | Troca de rolamentos | R\$ 47,16 | R\$ 8.960,40 |
| 43 | 250 | M ² | Troca de tela retangular de arame forjada malha 5×15 - fio 10 | R\$ 137,71 | R\$ 34.427,50 |
| 44 | 200 | M ² | Troca de tela quadrada de arame galvanizado malha 3" fio 12 | R\$ 169,78 | R\$ 33.956,00 |
| 45 | 70 | M^2 | Tela artística malha 2,5 x 2,5 | R\$ 56,59 | R\$ 3.961,30 |
| 46 | 50 | MTL | Ferro mecânico redondo 1/2" | R\$ 105,64 | R\$ 5.282,00 |
| TOTAL D | A ATA: | | | | R\$ 896.998,93 |
| Loto 01 CARRONE LTDA | | | | | |

Lote 01 – CARRONE LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 534/2023 PROCESSO Nº 505.377/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|---------------|--------|--------|----------------|----------------|---------------|
| 08 | 350 | Unids. | Placas de aço. | R\$ 210,20 | R\$ 73.570,00 |
| TOTAL DA ATA: | | | | | R\$ 73.570,00 |

Item 08 – 41.803.843 LUANA RIBEIRO PANIS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 534/2023 PROCESSO Nº 505.377/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|---------------|--------|--------|-----------|----------------|---------------|
| 05 | 300 | Unids. | Faixas. | R\$ 42,90 | R\$ 12.870,00 |
| 06 | 100 | Unids. | Banners. | R\$ 19,90 | R\$ 1.990,00 |
| TOTAL DA ATA: | | | | | R\$ 14.860,00 |

Itens 05 e 06 – F.G. OLIVEIRA PUBLICIDADE - ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 654/2023 PROCESSO Nº 52.254/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUES INFANTIS (PLAYGROUNDS) INSTALADOS

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|---------------|--------|-------|-----------------------------|----------------|----------------|
| 01 | 294 | Unid. | Gangorra para três crianças | R\$ 599,00 | R\$ 176.106,00 |
| TOTAL DA ATA: | | | | R\$ 176.106,00 | |

Item 01 – ALL WORK COMERCIAL LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 704/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

| ITEM | EMPRESA | VALOR UNITÁRIO ARREMATADO | |
|------|--|------------------------------|---------|
| 1 | FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | R\$ | 5,4000 |
| 2 | SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R\$ | 1,6400 |
| 3 | DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | R\$ | 7,9200 |
| 4 | SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R\$ | 1,9500 |
| 5 | DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | R\$ | 0,4200 |
| 6 | FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | R\$ | 6,8700 |
| 7 | FRACASSADO | - | |
| 8 | CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA | R\$ | 10,5000 |
| 9 | COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA | R\$ | 10,2000 |
| 10 | SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R\$ | 0,9000 |
| 11 | DESERTO | - | |

Piracicaba, 07 de março de 2024.

AUGUSTO MUZILLI JÚNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 37/2024

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – Térreo 02 – Guichê 01, nos termos do Artigo 3o, da Instrução Normativa No. 08/2021, de 16/04/2021, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 05 de março de 2024.

| PROTOCOLO | CONTRIBUINTE | ASSUNTO |
|-------------|--------------------------------|-----------------------|
| 59811/2022 | ADALBERTO WILLIANS FERREIRA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 2395/2020 | AGATHA TEMPES BALDUINO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 91376/2019 | ALAN RODRIGO CEZÁRIO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 80722/2021 | ALESSANDRO DIRCEU MIRANDA DIAS | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 132951/2021 | ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 93556/2021 | ALEXANDRE MARTINI FERREIRA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 98331/2021 | AMANDA CAROLINE DE LUCA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 917/2020 | AMANDA GOMES DA SILVA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |

| 61245/2020 | ANA KAREN NOGUEIRA OLIVEIRA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
|-------------|-------------------------------------|-----------------------|
| 90009/2022 | ANA LUCIA GREGORIO ALVES | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 94354/2018 | ANA PAULA MARQUES SANTANA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 130372/2021 | ANA PAULA SILVA CAETANO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 51046/2019 | ANA VIRGINIA PEDRO KESS | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 81756/2021 | ANDRÉ CÔRREA NETO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 125101/2018 | ANDRÉ LUIZ MOREIRA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 15532/2019 | ANDRÉ RIBEIRO DE CAMPOS JUNIOR | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 71028/2021 | ANTONIO WAGNER DE MORAES | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 104088/2021 | AUGUSTO ECHEGARAY JR | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 19090/2021 | AURI DE BARROS MONTENEGRO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 881/2020 | BARBARA POLYANA DA SILVA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 135471/2021 | BIANCA DA SILVA SANTOS | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 21542/2021 | BRUNA CAROLINA DA SILVA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 884/2020 | BRUNA CAROLINE PEREIRA HORVAT | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 98326/2021 | BRUNO BRUNELI SACHS | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 916/2020 | BRUNO CAZARIN | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 161771/2015 | CAMILE DE PAULA COSTA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 93295/2021 | CARLOS AUGUSTO MASCARIN | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 29294/2022 | CARLOS EDUARDO BIZARRO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 3385/2020 | CAROLINE ANDRESSA H. HARDET | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 157227/2022 | CINDY CAROLINE TEIXEIRA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 85928/2022 | CLAUDIA BORGES DE SOUZA LIMA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 34796/2019 | CLAUDIO VALDIR VITTI | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 102593/2022 | CONDOMINIO EDIFICIO HYDE PARK | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 51173/2022 | CRISTIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 144083/2021 | CRISTIANE ROBBIATI D. ALTARUJO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 548549/2023 | DANILO GRANGE | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 50347/2023 | DANILO HONORIO MAESTRO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 45445/2022 | DEIVID LUCAS DE ARAUJO MARQUES | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 121169/2021 | DIMAS FERNANDO CUSTODIO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 885/2020 | DOUGLAS SILVA PEDRASSI | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 508965/2023 | EDNA OLIVEIRA DA SILVA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 36667/2020 | ELIANE APARECIDA SANTANA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 2354/2020 | ELISABETE CRISTINA PEREIRA MARICATO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 113367/2020 | ELZA FRANCA GONÇALVES | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 20595/2021 | EVELYN DE PAULA MOURA DE MORAES | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 60867/2020 | FELIPE SANTOS OLIVEIRA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 61240/2020 | FELIPE VIEIRA DE MIRANDA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 117210/2020 | GABRIEL FELIPE DE SOUZA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 42709/2023 | GABRIELA ALESSANDRA MARTINS | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 2394/2020 | GRAZIELA MACHADO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 121217/2021 | GUILHERME DE ALMEIDA BARBOSA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 141983/2019 | GUSTAVO HENRIQUE PENATTI | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 61246/2020 | GUSTAVO PEIXOTO PROENCE | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 171148/2021 | HELTON FERREIRA PERES | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 139335/2022 | HENRIQUE BLASQUES DE ASSIS | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 52954/2020 | HUDSON THIAGO RIBEIRO DA SILVA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 42002/2020 | INGLIDI CRISTIANE LEITE DA SILVA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 96274/2022 | IRINEU CARLOS DE GIACOMO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 169840/2021 | ISAIAS OLIVEIRA DA SILVA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 2382/2020 | JANUS GONÇALVES DE OLIVEIRA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 36669/2020 | JAQUELINE APARECIDA TREVISAN | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 2352/2020 | JENNIFER TALIA RODRIGUES PEREIRA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 121081/2022 | JOAO PAULO SEGA AMARO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| | | , |

| 187886/2018 | JONAS BARBOSA DOS SANTOS | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
|--------------|------------------------------------|-----------------------|
| 99810/2020 | JORGE MAURICIO GONZALEZ BRIONES | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 201596/2022 | JOSE ALEX DOS SANTOS MARCOLINO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 76598/2022 | JOSE DURVAL FRAGA MOREIRA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 72958/2021 | JOSÉ VITOR GRECCO BAZZANELLI | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 36664/2020 | JOSILENE LIMA DO NASCIMENTO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 75900/2020 | KLEBER OLIVEIRA TOZZI | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 2022/2020 | LARISSA DA SILVA OLIVEIRA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 160006/2021 | LEONARDO DAMASCENO BORGES | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 19131/2021 | LEONARDO GOMES SILVA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 135394/2021 | LEONARDO MATEUS PINTO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 108453/2021 | LUCAS DE JESUS ALVES | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 166330/2021 | LUCAS DUARTE NOVAES | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 2027/2020 | LUCAS FIDELIS | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 107089/2020 | LUCAS NATAN GERMANI | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 2385/2020 | LUCAS TIAGO DA SILVA CAVALCANTE | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 45477/2022 | LUCAS VITTI CUSTODIO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 67204/2023 | LUCIANA BERGAMASCO DE AGUIAR | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 134662/2021 | LUCIANO MORALES | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 898/2020 | LUCIENE BARBOSA CLARO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 38262/2021 | LUIS ANTONIO ANGEOLETI | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 83154/2019 | LUIS GUSTAVO FERNANDES | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 92729/2021 | LUIS PAULO SPOLIDORIO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 3389/2020 | LUSIMAR DA SILVA LIMA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 64817/2021 | MAISA FERNANDA CIBIM | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 149114/2022 | MARCELA RUBIO PRATA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 100253/2020 | MARCELO DA SILVA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 36650/2023 | MARCIA FACCO DE BARROS | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 99770/2021 | MARCIA REGINA DELLAVALLE | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 30586/2021 | MARIA GISELDA DE OLIVEIRA MANIERO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 132028/2021 | MARIANA BASSAN | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 2355/2020 | MARIANA DOS SANTOS C. MARQUES | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 141077/2020 | MATHEUS BARBONI DE MORAES | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 193079/2017 | MELISSA FERNANDA DANTAS DE SOUSA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 64845/2021 | MICHEL MATIAS RODRIGUES DE SOUZA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 196109/2018 | MICHELE CRISTINA DE OLIVEIRA ROSTI | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 85780/2023 | MIGUEL MAFRA DE SOUZA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 61235/2020 | MURILO RAFAEL ROCHETTO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 72588/2022 | NATALIA FERNANDA L. VALVERDE | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 114012/2019 | NIUDE DE OLIVEIRA E SILVA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 61242/2020 | OTAVIO CASSIO MENDES DE SOUZA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 67416/2021 | PAMELA CAROLINE F. DE OLIVEIRA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 181638/2019 | PATRICIA APARECIDA VANZO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 146907/2021 | PAULO ROGERIO LUIZARI | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 137577/2021 | PRISCILA SILVA DE MORAIS | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 45079/2020 | RAFAEL SOUZA BORGES | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 61238/2020 | RAFAELA BOYHER SANTANA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 193182/2022 | RAPHAEL KOURY GIUSTI | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 135470/2019 | RAUL DANTAS BORGES | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 60864/2020 | REINALDO ANTUNES CORDEIRO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 160493/2019 | RICHARD GUERREIRO MIQUELINI | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 59513/2022 | RODRIGO FOGAÇA BLUME | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 81782/2021 | ROGÉRIO ALVES DE VARGAS | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 19003/2021 | SUELE FERNANDA CLEMENTE | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 137145/2021 | TABATA RODRIGUES JACINTO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| .5, 175,2021 | | |

| 91881/2021 | TAFFAREL MORAES DE MOURA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
|-------------|------------------------------------|-----------------------|
| 98346/2021 | TEREZINHA R. DENOBI DE ARAUJO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 144418/2021 | THAIS MELEGA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 44865/2020 | THAIS NATALIA DA CRUZ SOUZA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 47981/2023 | THIAGO ALEXANDRE MANESCO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 118838/2022 | THIAGO HENRIQUE DA SILVA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 77328/2021 | VANESSA DE OLIVEIRA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 14162/2022 | VANESSA MICHELLE DE OLIVEIRA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 148416/2021 | VILMA TOMAZ | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 115713/2018 | VITOR TORIN LOPES | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 95729/2019 | VIVIANE SILVA DA COSTA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 2377/2020 | WALMIR FELIPE DE ALCÂNTARA ANTUNES | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 146120/2020 | WESLEY OIKAWA PEREIRA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |

Departamento de Administração Fazendária Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 38/2024

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – Térreo 02 – Guichê 01, nos termos do Artigo 3o, da Instrução Normativa No. 08/2021, de 16/04/2021, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 06 de março de 2024.

| PROTOCOLO | CONTRIBUINTE | ASSUNTO |
|-------------|--------------------------------|-----------------------|
| 508961/2023 | MILENA DE MELLO COSTA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 500057/2023 | LUIZA HELENA SILVA KOPP SOARES | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |



Departamento de Administração Fazendária Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 035/2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo de Inscrição, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços — ISSQN e outros assuntos pertinentes, relacionados aos Processos de de Inscrição Municipal de nº 21877/2005 e de todos os procedimentos adotados no presente processo: Notificação Preliminar nº 60.277 e Notificação de Lançamento de nº 90.242 e do Auto de Infração de nº 90.239, todos de 01/03/2024.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio deposito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 01 de Março de 2.024

CONTRIBUINTE: CLARO NXT Telecomunicações S.A END: Av. Independência 1604 – NB. Alto - PIRACICABA/SP CEP:13.419-155 CPD: 608260 - CNPJ: 66.970.229/0045-88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 36/2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal especifico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo Nº 40136/2022, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 01/03/2024: Auto de Infração Nº 81582.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio deposito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razoes apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 01/03/2024

CONTRIBUINTE: SAO FRANCISCO REDE DE SAUDE ASSISTENCIAL LTDA RUA/AVN RUA FREI EVARISTO DE SANTA ÚRSULA, 122 - BAIRRO NOVA PIRACICABA - PIRACICABA - SP CEP 13405-157 -CNPJ 37.173.123/0049-89 - CPD 663806 - OS 2684/2023

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

06/03/24, 09:56

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 39/ 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico N° 50618/2008, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 06/03/2024: Auto de Infração N°81599 e 81600.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio deposito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razoes apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 06/03/2024

CONTRIBUINTE:

HEVALTEX FABR.DE PEÇAS P/MÁQ.E EQUIP.INDUSTRIAIS LTDA EPP RUA/AVN RUA JOÃO PEDRO CORRÊA, 366 - BAIRRO IAA - PIRACICABA - SP CEP 13411-142 -CNPJ 05.893.470/0001-45 - CPD 613164 - OS 766/2024

06/03/24, 10:34

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº40 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 64532/2009, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 06/03/2024: , Auto de Infração Nº 81602 e 81605.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio deposito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razoes apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 06/03/2024

CONTRIBUINTE:

JARDIM DA MUSICA ESPAÇO DE VIVENCIA E SENSIBILIZAÇÃO MUSICAL LTDA ME RUA/AVN DOUTOR ALVIM, 934 - BAIRRO SAO DIMAS - PIRACICABA - SP CEP 13416-259 -CNPJ 10.824.580/0001-95 - CPD 615716 - OS 762/2024

06/03/24, 13:59

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº41 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços — ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico N° 35084/2008, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 06/03/2024: Auto de Infração N° 81606 e 81607.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio deposito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razoes apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 06/03/2024

CONTRIBUINTE:
BJLIMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
RUA/AVN RODOVIA MARGARIDA DA GRAÇA MATINS - SP 135, KM 17 - BAIRRO ÁGUA SECA PIRACICABA - SP
CEP 13420-280 -CNPJ 04.657.022/0001-80 - CPD 612840 - OS 765/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 42/ 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal especifico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços — ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Cancelamento de Inscrição Muncipal N° 1472/1999, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados Al Nº 81549, enviado por AR, que está em fls. 150/151 dos autos.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio deposito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razoes apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 07 de março de 2024

CONTRIBUINTE: CREATIVE QUALITY PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA RUA PADRE JOÃO MANOEL DA SILVA, 249 - NOVA AMÉRICA - PIRACICABA - SP CEP 13417-770 -CNPJ 02.858.278/0001-20 - CPD 538400 - OS 962/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 43/ 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal especifico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços — ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Cancelamento de Inscrição Muncipal N° 44465/2012, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados Al N° 81567, enviado por AR, que está em fls. 82/83 dos autos.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio deposito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razoes apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 07 de março de 2024

CONTRIBUINTE: HILDEMARCOS FERNANDES FEITOSA AV CRISTOVÃO COLOMBO, 2088 - BAIRRO INDUSTRIAL - PIRACICABA - SP CEP 13412-227 -CNPJ 15.267.722/0001-84 - CPD 624200 - OS 965/2023

06/03/24, 15:05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO N°44 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico N° 561144/2023, O.S. 4266, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 28/02/2024: Notificação de Lançamento N° 90157, Auto de Infração N° 90236.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio deposito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razoes apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 06/03/2024

CONTRIBUINTE: UNIAO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA RUA/AVN RUA JOSÉ BICHOFF, 429 - BAIRRO JARDIM MORUMBI - PIRACAIA - SP CEP 13420-400 -CNPJ 55.233.019/0005-01 - CPD 306283 - OS 4266/2023 06/03/24, 16:15

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANCAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº45 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços — ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico N° 144808/2008, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 06/03/2024: Auto de Infração N° 81612.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio deposito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razoes apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 06/03/2024

CONTRIBUINTE:
GENI MACIEL DE BARROS - ME
RUA/AVN RUA DOM PEDRO I, 2444 - BAIRRO NOVA AMÉRICA - PIRACICABA - SP
CEP 13417-791 -CNPJ 10.517.816/0001-40 - CPD 614722 - OS 764/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 46 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Cancelamento de Inscrição Municipal N° 213434/2015, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 15/02/2024: Auto de Infração e Imposição de Multa N°81533 de 15/02/2024 (fls.49 a 50).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio deposito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razoes apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 06/03/2024

CONTRIBUINTE:
GO 2 DIGITAL LTDA - ME
RUA/AVN INDEPENDENCIA, 350 - BAIRRO ALTO - PIRACICABA - SP
CEP 13419-160 -CNPJ 15.207.868/0001-34 - CPD 637818 - OS 3931/2023

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

06/03/24, 16:59

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 47/2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico N° 27116/2008, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 06/03/2024: Auto de Infração N° 81617.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio deposito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razoes apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 06/03/2024

CONTRIBUINTE:
RENAPLAC LOCADORA DE MÃO DE OBRA LTDA
RUA/AVN AUGUSTO DE LELLO , 160 - BAIRRO SANTA ROSA - PIRACICABA - SP
CEP 13414-244 - CNPJ 09.345.966/0001-35 - CPD 612678 - OS 763/2024

https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/202403/Home/Index/1000

07/03/24, 14:42

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANCAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº48 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços — ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 101880/2012, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 07/03/2024: Auto de Infração Nº 81619 e 81621.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio deposito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razoes apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 07/03/2024

CONTRIBUINTE:
RODOSTHABA TRANSPORTES LTDA
RUA/AVN RUA PIRACICABA, S/N, KM147 - BAIRRO CENTRO (TUPI) - PIRACICABA - SP
CEP 13428-970 -CNPJ 00.098.775/0005-75 - CPD 626808 - OS 1073/2024

07/03/24, 15:07

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 50 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 561056/2023, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 01/02/2024: Notificação de Lançamento Nº 90204, Auto de Infração Nº 90203.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio deposito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razoes apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 07/03/2024

CONTRIBUINTE: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR RUA/AVN R FREI FRANCISCO ANTONIO PERIN, 1072 - BAIRRO KOBAYT LIBANO - PIRACICABA - SP CEP 13402-700 -CNPJ 62.955.505/8457-01 - CPD 305198 - OS 448/2024

07/03/24, 15:09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 51 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 561056/2023, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 01/02/2024: Notificação de Lançamento Nº 90205, Auto de Infração Nº 90204.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio deposito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razoes apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 07/03/2024

CONTRIBUINTE:
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
RUA/AVN AVENIDA PIRACICAMIRIM, 3054 - BAIRRO PIRACICAMIRIM - PIRACICABA - SP
CEP 13417-780 -CNPJ 62.955.505/4474-98 - CPD 900953 - OS 450/2024

07/03/24, 15:11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 52/2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico N° 561056/2023, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 01/02/2024: Notificação de Lançamento N°90206, Auto de Infração N° 90205.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio deposito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razoes apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 07/03/2024

CONTRIBUINTE:
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
RUA/AVN RUA DOZE DE OUTUBRO, 120 - BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA - PIRACICABA - SP
CEP 13412-083 -CNPJ 62.955.505/4431-58 - CPD 900952 - OS 451/2024

07/03/24, 15:13

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 53 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico N° 561056/2023, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 01/02/2024: Notificação de Lançamento N° 90207, Auto de Infração N° 90206.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio deposito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razoes apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 07/03/2024

CONTRIBUINTE:
SEGUNDA IGREJA DO EVANG.QUADR.STA TEREZINHA
RUA/AVN LAMARTINE BABO , 337 - BAIRRO SANTA TEREZINHA - PIRACICABA - SP
CEP 13411-033 -CNPJ 62.955.505/2359-89 - CPD 524646 - OS 452/2024

07/03/24, 15:15

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 54/2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços — ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico N° 561056/2023, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 01/02/2024: Notificação de Lançamento N° 90208, Auto de Infração N°90207.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio deposito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razoes apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 07/03/2024

CONTRIBUINTE:
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
RUA/AVN AVENIDA CRISTOVAO COLOMBO, 559 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP
CEP 13412-224 -CNPJ 62.955.505/2099-88 - CPD 900951 - OS 453/2024

07/03/24, 15:17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 55/2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 561056/2023, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 01/02/2024: Notificação de Lançamento Nº 90210, Auto de Infração Nº 90209.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio deposito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razoes apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 07/03/2024

CONTRIBUINTE:
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
RUA/AVN RUA NILO PEÇANHA, 1270 - BAIRRO JARDIM SÃO LUIZ - PIRACICABA - SP
CEP 13408-025 -CNPJ 62.955.505/1917-52 - CPD 670066 - OS 455/2024

07/03/24. 16:10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 56/2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico N° 152635/2011, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 07/03/2024: Auto de Infração N° 81623 e 81624.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio deposito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razoes apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 07/03/2024

CONTRIBUINTE:
SUELI SILVANA CARLSTRON DA SILVA ME
RUA/AVN ANGATUBA, 425 - BAIRRO PARQUE PIRACICABA - PIRACICABA - SP
CEP 13409-023 -CNPJ 14.627.435/0001-75 - CPD 623399 - OS 1072/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 631/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE TUBOS PEAD E PVC OCRE

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

| ITEM | EMPRESA | | VALOR UNITÁRIO ARREMATADO | |
|------|--|-----|------------------------------|--|
| 1 | CIMFLEX-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS | R\$ | 617,00 | |
| 2 | MAW COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA | R\$ | 1.125,00 | |
| 3 | CIMFLEX-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS | R\$ | 2.100,00 | |
| 4 | VS-COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA | R\$ | 103,00 | |
| 5 | VS-COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA | R\$ | 210,00 | |
| 6 | VS-COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA | R\$ | 329,00 | |

Piracicaba, 05 de março de 2024.

MARCIO LUIS DE BARROS MARINO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 669/2023

Registro de Preços para aquisição e instalação de Central de Recreação Infantil e brinquedos de ferro.

No Termo de Homologação e Adjudicação, publicado em 04/03/2024, onde lê - se:

| LOTE | EMPRESA | VALOR TOTAL | |
|------|----------------------------------|----------------|--|
| 01 | Nátali Brink Brinquedos Ltda.EPP | R\$ 799.000,00 | |

Leia-se:

| LOTE | EMPRESA | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------|----------------|
| 01 | Nátali Brink Brinquedos Ltda.EPP | R\$ 798.990,00 |

Piracicaba, 06 de março de 2024.

MARCIO LUIS DE BARROS MARINO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DE OBRAS E ZELADORIA - SEMOZEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A ORGANI-ZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE REABILITAÇÃO DE PIRACICABA

Data: 01/01/2024

Prazo: 12 meses

Valor Concedente: R\$ 508.800,00 (Quinhentos e oito mil e oitocentos reais).

Processo Administrativo nº 2023/525906

Chamamento Público nº 12/2023.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017. Objeto: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias - Centro Dia Região Centro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

EXPEDIENTE DO DIA 08/03/2024

Deferido - Restituição de Importância Paga Giovanna Donato Joanoni

Protocolo: 10.212/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor GIOVANNI ALBERTI CORDOVIL, RG 55.053.241-9 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba, 07/03/2024

Reinaldo José Pousa Secretário Municipal de Transportes Internos





Hora do banho Feche o registro ao se ensaboar



Lavar louca Ensaboe com a torneira fechada



Descarga Regule e conserte vazamentos



Carro Lave com balde



Lavar roupa Acumule e ensaboe com a torneira fechada



Calcada **Evite usar** a mangueira

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL



INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMUHGET Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2004.

Dispõe sobre a documentação mínima para projetos de licenciamento junto à Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial (Semuhget).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 421, de 15 de dezembro de 2020, e suas alterações,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1º** Esta Instrução Normativa dispõe sobre documentação mínima a serem anexados quando do requerimento de aprovação de projeto, licenciamento de obra e de parcelamento de solo urbano.
- § 1º Os órgãos licenciadores poderão exigir outros documentos que entendam necessários para a análise e apreciação dos pedidos, por meio de "comunique-se".
- § 2º A elaboração dos projetos de edificações, urbanizações e infraestruturas a serem realizadas no Município deverão atender às legislações pertinentes no âmbito federal, estadual e municipal, bem como as normas técnicas aplicáveis, em especial as regulamentadas pela ABNT.
- **§ 3º** Deverão ser observadas as Zonas Especiais, em acordo com a Lei Complementar nº 405/2019.
- § 4º Intervenção em bem imóvel tombado ou no raio de tombamento deverá apresentar projeto aprovado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba (Codepac) e/ou órgãos estadual e/ou federal, quando for o caso.
- § 5º Todos os projetos e respectivos memoriais descritivos deverão ser elaborados por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido.
- § 6º Todos memoriais de cálculo e de atividade deverão ser elaborados e assinados pelo(s) profissional(is) habilitado(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido.
- § 7º Toda solicitação de obra deverá ser acompanhada por documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, do(s) responsável(is) técnico(s) pela mesma;



www.piracicaba.sp.gov.br

f @ prefeituradepiracicaba

PrefeituradePiracicabaSP



CAPÍTULO II CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

- **Art. 2º** A instrução do pedido de Certidão de Uso e Ocupação de Solo deverá conter, no mínimo:
 - I Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
- II Cópia recente do espelho de identificação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) ou certidão de valor venal ou do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);
- III Cópia atualizada da matrícula do registro de imóveis, com expedição anterior aos 6 (seis) meses do pedido;
- IV Cópia da certidão de restrição particular fornecida pelo Registro de Imóveis, quando o imóvel localizar-se em Zona Urbana de Proteção da Paisagem (ZUPA), empreendimentos em sistema de condomínio, loteamentos fechados e loteamentos abertos com autorização precária de restrição de acesso (decreto);
- V Croqui de localização constando o perímetro do imóvel, logradouro(s) de acesso e no entorno, dentre outras, em escala adequada.

CAPÍTULO III EDIFICAÇÃO

Seção I

Alvará de Licença

Subseção I

Residencial

- **Art. 3º** A instrução do pedido de Alvará de Licença para uso Residencial, para edificação, reforma, ampliação ou demolição deverá conter, no mínimo:
 - I Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
- II Cópia atualizada da matrícula do registro de imóveis, com expedição anterior aos 6 (seis) meses do pedido;
- III Autorização do proprietário, quando necessária, deverá ter firma reconhecida, quando não for assinatura eletrônica autenticada;
- IV Cópia recente do espelho de identificação do IPTU ou certidão de valor venal ou ITR;





- V Cópia do CPF ou RG, para pessoa física, ou CNPJ, contrato ou estatuto social e documento do representante legal, para pessoa jurídica;
 - VI Comprovante de endereço;
- VII Croqui ou foto aérea de localização do imóvel, quando não cadastrados na prefeitura;
 - VIII Projeto arquitetônico completo;
 - IX Memorial descritivo padrão;
- X Todo projeto e respectivo memorial descritivo padrão deverão ser elaborados por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido;
- XII Documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra;
- XII Cópia da certidão de restrição particular fornecida pelo Registro de Imóveis, quando o imóvel localizar-se em ZUPA, empreendimentos em sistema de condomínio, loteamentos fechados e loteamentos abertos com autorização precária de restrição de acesso (decreto).
 - § 1º As plantas de projetos deverão ser apresentadas em formato PDF.
- § 2º Empreendimento assentado em mais de um imóvel, deverá apresentar a prévia unificação dos mesmos.
- § 3º Intervenção em bem imóvel tombado ou no raio de tombamento deverá apresentar projeto aprovado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba (Codepac) e/ou órgãos estadual e/ou federal, quando for o caso.
- § 4º Laudo atestando a descontaminação e habitabilidade do contêiner, quando for o caso, elaborado por profissional habilitado, com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido;
 - § 5º O projeto deverá contemplar declaração de atendimento dos seguinte itens:
 - I Decreto Federal 5.296/2004 e NBR 9.050;
 - II Lei Complementar nº 421/2020, artigos: 224 a 226; 243 a 248; 249 e 250;
- III "no caso de uso de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, os responsáveis por esta obra, proprietário (s) e responsável técnico, se comprometem a somente fazer uso de madeira com Documento de Origem Florestal DOF, sob pena do Visto de Conclusão não ser emitido".

Subseção II

Não Residencial

Art. 4º A instrução do pedido de Alvará de Licença para uso não Residencial, para edificação, reforma, ampliação ou demolição, deverá conter, no mínimo:



www.piracicaba.sp.gov.br

| © prefeituradepiracicaba

| PrefeituradePiracicabaSP



- I Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
- II Cópia atualizada da matrícula do registro de imóveis, com expedição anterior aos 6 meses do pedido;
- III Autorização do proprietário, quando necessária, deverá ter firma reconhecida, quando não for assinatura eletrônica autenticada;
- IV Cópia recente do espelho de identificação do IPTU ou certidão de valor venal ou ITR;
- V Cópia do CPF ou RG, para pessoa física, ou CNPJ, contrato ou estatuto social e documento do representante legal, para pessoa jurídica;
 - VI Comprovante de endereço;
- VII Croqui ou foto aérea de localização do imóvel, quando não cadastrados na prefeitura;
 - VIII Projeto arquitetônico completo;
 - IX Memorial descritivo padrão;
- X Todo projeto e respectivo memorial descritivo padrão deverão ser elaborados por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido;
- XI Documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra;
- XII Memorial de atividades padrão, assinado pelo(s) responsável(is) técnico(s) e pelo(s) proprietário(s), quando necessário;
- XIII Projeto de drenagem e respectivo memorial deverão ser elaborados por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, quando for o caso;
- XIV Certidão de viabilidade de água e esgoto do Serviço Municipal de Água e Esgoto (Semae), quando for o caso;
- XV Certidão de viabilidade de energia da Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), quando for o caso;
- XVI Declaração de que será apresentado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB), junto a solicitação do Visto de Conclusão, quando for o caso;
- XVII Declaração ou licença prévia e de instalação expedidas pelos órgãos ambientais competentes, quando for o caso;
 - XVIII Relatório de Estudo e Impacto de Vizinhança (EIV), quando for o caso;
- XIX Cópia da certidão de restrição particular fornecida pelo Registro de Imóveis, quando o imóvel localizar-se em ZUPA, empreendimentos em sistema de condomínio, loteamentos fechados e loteamentos abertos com autorização precária de restrição de acesso (decreto);



www.piracicaba.sp.gov.br

g oprefeituradepiracicaba
PrefeituradePiracicabaSP



- XX Autorização de acesso fornecida pelo DER ou concessionária, quando for o caso.
- § 1º As plantas de projetos deverão ser apresentadas em formato PDF.
- § 2º Empreendimento assentado em mais de um imóvel, deverá haver a prévia unificação destes.
- § 3º Intervenção em bem imóvel tombado ou em raio de tombamento deverá apresentar projeto aprovado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba (Codepac) e/ou órgãos estadual e/ou federal, quando for o caso.
- § 4º Deverá ser apresentado Laudo Técnico da Vigilância Sanitária, quando a atividade exigir.
- § 5º Laudo atestando a descontaminação e habitabilidade do contêiner, expedido por profissional habilitado, quando for o caso.
 - § 6º O projeto deverá contemplar declaração de atendimento dos seguinte itens:
 - I Decreto Federal 5.296/2004 e NBR 9.050;
 - II Lei Complementar nº 421/2020, artigos: 224 a 226; 243 a 248; 249 e 250;
- III "no caso de uso de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, os responsáveis por esta obra, proprietário (s) e responsável técnico, se comprometem a somente fazer uso de madeira com Documento de Origem Florestal DOF, sob pena do Visto de Conclusão não ser emitido".

Subseção III

Projeto Simplificado

- **Art. 5º** A instrução do pedido de Alvara de Licença por meio de projeto simplificado, para os casos de projetos residenciais unifamiliares ou de pequeno porte para projetos comerciais e institucionais, além dos documentos dos art. 4º e 5º, desta Instrução Normativa, no que couber, deverá apresentar o ANEXO V da Lei Complementar nº 449/2023 e o projeto deverá conter:
- I Planta baixa do perímetro de todos os andares indicando: dimensões da edificação, terreno, recuos, espaços livres de iluminação e ventilação;
- II Corte esquemático longitudinal e transversal (com perfil do terreno natural e cotas de nível);
- III Indicação das edificações existentes e dos acréscimos ou decréscimos de área, no caso de reforma com alteração de área;
- IV Quadro de áreas e demonstrativos do atendimento aos parâmetros urbanísticos como recuos, taxas de uso e ocupação prescritos na legislação.
 - § 1º As plantas de projetos deverão ser apresentadas em formato PDF.
- § 2º Empreendimento assentado em mais de um imóvel, deverá haver a prévia unificação destes.



www.piracicaba.sp.gov.br

prefeituradepiracicaba

PrefeituradePiracicabaSP



§ 3º Deverá ser apresentado Laudo Técnico da Vigilância Sanitária quando a atividade exigir.

Subseção IV

Reforma

- **Art. 6°** A instrução do pedido de Alvará de Licença para Reforma, conforme § 6° do art. 146 da Lei Complementar nº 421/2020, deverá conter, no mínimo:
 - I Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
- II Cópia atualizada da matrícula do registro de imóveis, com expedição anterior aos 6 meses do pedido;
- III Autorização do proprietário, quando necessária, deverá ter firma reconhecida, quando não for assinatura eletrônica autenticada;
- IV Cópia recente do espelho de identificação do IPTU ou certidão de valor venal ou ITR;
- V Cópia do CPF ou RG, para pessoa física, ou CNPJ, contrato ou estatuto social e documento do representante legal, para pessoa jurídica;
 - VI Comprovante de endereço;
- VII Autorização do síndico e respectiva ata de assembleia de sua posse, quando for o caso;
- VIII Memorial descritivo padrão, elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido.

Parágrafo único. Intervenção em bem imóvel tombado ou em raio de tombamento deverá apresentar projeto aprovado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba (Codepac) e/ou órgãos estadual e/ou federal, quando for o caso.

Subseção V

Averbação de Edificação

- Art. 7º A instrução do pedido de Averbação de Edificação, deverá conter, no mínimo:
- I Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
- II Documentos elencados, conforme o caso, nas Subseções:
- a) Subseção I Residencial;
- b) Subseção II Não Residencial ou
- c) Subseção III Projeto Simplificado.



www.piracicaba.sp.gov.br

| © prefeituradepiracicaba
| PrefeituradePiracicabaSP



Subseção VI

Certidão de Alteração de Uso

- **Art. 8º** A instrução do pedido de Certidão de Alteração de Uso deverá conter, no mínimo:
 - I Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
- II Cópia atualizada da matrícula do registro de imóveis, com expedição anterior aos 6 meses do pedido;
- III Autorização do proprietário, quando necessária, deverá ter firma reconhecida, quando não for assinatura eletrônica autenticada;
- IV Cópia recente do espelho de identificação do IPTU ou certidão de valor venal ou ITR;
- V Cópia do CPF ou RG, para pessoa física, ou CNPJ, contrato ou estatuto social e documento do representante legal, para pessoa jurídica;
 - VI Comprovante de endereço;
- VII Projeto do existente elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido;
- VIII Documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra.

Parágrafo único. As plantas de projetos deverão ser apresentadas em formato PDF.

Seção II

Visto de Conclusão

- **Art. 9º** A instrução do pedido de Visto de Conclusão para edificação deverá conter, no mínimo:
 - I Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
 - II Certificado do Transporte de Resíduos (CTR), quando for o caso;
 - III AVCB ou CLCB, quando for o caso;
 - IV Certidão do Serviço Municipal de Água e Esgoto (Semae), quando for o caso;
- V ANEXO VI da Lei Complementar nº 449/2023 acompanhado de fotos, quando for o caso de aprovação de projeto simplificado.



www.piracicaba.sp.gov.br

| © prefeituradepiracicaba

| PrefeituradePiracicabaSP



CAPÍTULO IV UNIFICAÇÃO DE TERRENOS

- **Art. 10.** A instrução do pedido de Alvará de Licença para Unificação de Terrenos deverá conter, no mínimo:
 - I Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
- II Cópia atualizada da matrícula do registro de imóveis, com expedição anterior aos 6 meses do pedido, constando as dimensões e área do terreno, caso contrário, a matrícula deverá ser retificada;
- III Autorização do proprietário, quando necessária, deverá ter firma reconhecida, quando não for assinatura eletrônica autenticada;
- IV Cópia recente do espelho de identificação do IPTU ou certidão de valor venal ou ITR;
- V Cópia do CPF ou RG, para pessoa física, ou CNPJ, contrato ou estatuto social e documento do representante legal, para pessoa jurídica;
 - VI Comprovante de endereço;
- VII Projeto da unificação pretendida e respectivo memorial descritivo, elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido.

CAPÍTULO V PARCELAMENTO DO SOLO

Seção I

Desmembramento ou Desdobro

Subseção I

Viabilidade

- **Art. 11.** A instrução do pedido de Viabilidade para Desmembramento ou Desdobro deverá conter, no mínimo:
 - I Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
- II Cópia atualizada da matrícula do registro de imóveis, com expedição anterior aos 6 meses do pedido, constando as dimensões e área do terreno, caso contrário, deverá ser apresentado a retificação do registro imobiliário;







- III Cópia recente do espelho de identificação do IPTU ou certidão de valor venal da área ou, quando for o caso, do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);
 - IV Anteprojeto da divisão pretendida em escala adequada.

Parágrafo único. Os lotes resultantes do desdobro deverão atender os parâmetros urbanísticos da zona onde estiver inserido, exceto aqueles contemplados pela Lei Complementar nº 449/2023, até sua vigência.

Subseção II

Alvará de Licença

- **Art. 12.** A instrução do pedido de Alvará de Licença para Desmembramento ou Desdobro deverá conter, no mínimo:
 - I Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
- II Cópia atualizada da matrícula do registro de imóveis, com expedição anterior aos 6 meses do pedido, constando as dimensões e área do terreno, caso contrário, a matrícula deverá ser retificada;
- III Autorização do proprietário, quando necessária, deverá ter firma reconhecida, quando não for assinatura eletrônica autenticada;
- IV Cópia recente do espelho de identificação do IPTU ou certidão de valor venal ou ITR;
- V Cópia do CPF ou RG, para pessoa física, ou CNPJ, contrato ou estatuto social e documento do representante legal, para pessoa jurídica;
 - VI Comprovante de endereço;
 - VII Certidão negativa de tributos municipais (Prefeitura e Semae);
- VIII Projeto da divisão pretendida e respectivo memorial descritivo elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido.
 - IX Indicação, no projeto, da(s) edificação(ões) existente(s), quando for o caso.
- **Parágrafo único**. Os lotes resultantes do desdobro deverão atender os parâmetros urbanísticos da zona onde estiver inserido, exceto aqueles contemplados pela Lei Complementar nº 449/2023, até sua vigência, e que, além da documentação dos incisos do caput deste artigo, requer os seguintes:
- I Prova da situação fática da edificação existente até 8 de janeiro de 2024, podendo se dar por meio de ortofoto/2011, imagem de satélite, BIC, projeto aprovado, Visto de Conclusão ou Alvará de Construção válido;
- II Regularização de edificação existente por meio de projeto simplificado, quando for o caso;



www.piracicaba.sp.gov.br

| © prefeituradepiracicaba
| PrefeituradePiracicabaSP



III - Declaração expedida conforme modelo constante do ANEXO VII da Lei Complementar nº 449/2023.

Seção II

Loteamento

Subseção I

Viabilidade

- **Art. 13.** A instrução do pedido de Viabilidade para Loteamento deverá conter, no mínimo:
 - I Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
- II Cópia atualizada da matrícula do registro de imóveis, com expedição anterior aos 6 meses do pedido;
- III Cópia recente do espelho de identificação do IPTU ou certidão de valor venal da área ou, quando for o caso, do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);
 - IV Memorial descritivo e justificativo;
- V Planta aerofotogramétrica da cidade com localização do imóvel com indicação dos contornos, de forma a permitir sua localização, limites, com indicação do sistema viário confrontante, equipamentos urbanos e comunitários no entorno de 500m (quinhentos metros), faixas *non aedificandi*, Zonas Especiais de Risco e Zona Especial de Parque Linear, quando for o caso, dentre outras informações.

Subseção II

Diretrizes

- **Art. 14.** A análise das Diretrizes para loteamento será em duas etapas: Pré-Análise e Certidão de Conformidades.
- **Art. 15.** A instrução do pedido de Diretrizes para loteamento Pré-Análise deverá conter, no mínimo:
 - I Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
- II Cópia atualizada da matrícula do registro de imóveis, com expedição anterior aos 6 meses do pedido;
- III Autorização do proprietário, quando necessária, deverá ter firma reconhecida, quando não for assinatura eletrônica autenticada;



www.piracicaba.sp.gov.br

prefeituradepiracicaba

PrefeituradePiracicabaSP



- IV Cópia recente do espelho de identificação do IPTU ou certidão de valor venal ou ITR;
- V Planta aerofotogramétrica da cidade com localização do imóvel com indicação dos contornos, de forma a permitir sua localização, limites, com indicação do sistema viário confrontante, equipamentos urbanos e comunitários no entorno de 500m (quinhentos metros), faixas non aedificandi, Zonas Especiais de Risco e Zona Especial de Parque Linear, quando for o caso, dentre outras informações;
- VI Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, em arquivo digital DWG 2007, DATUM SIRGAS 2000 / UTM Zona 23S, elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, em escala 1:1.000 ou outras escalas, caso necessário, contendo no mínimo:
- a) delimitação gráfica do perímetro da área total do empreendimento, apresentando todos os dados existentes, tais como: metragens lineares das linhas do perímetro, rumos ou azimutes, quando existentes na matrícula, identificação dos nomes dos proprietários das áreas vizinhas, dentre outras;
- b) curvas de nível de metro em metro, com identificação das curvas múltiplas de 5 (cinco) metros, representação gráfica do norte magnético com data (NM) ou norte verdadeiro (NV);
- c) indicação do sistema viário confrontante, equipamentos urbanos e comunitários no entorno de 500m (quinhentos metros);
- d) delimitação dos recursos hídricos existentes, das Áreas de Preservação Permanente (APPs) e os remanescentes de vegetação e árvores isoladas, quando for o caso;
- e) indicação das Zonas Especiais, em acordo com o Plano Diretor de Desenvolvimento de Piracicaba (PDD), dentre elas a Zona Especial de Parque Linear (ZEPAL), Zona Especial de Risco (ZER) e Zona Urbana de Proteção e Interesse Ambiental (ZUPIA), quando for o caso;
- f) indicação das faixas *non aedificandi*, dentre as quais, ao longo do domínio de rodovia, ferrovia, alta tensão, duto, canalização enterrada, sanitária e aquelas indicadas no PDD, Plano de Mobilidade ou determinadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes (Semuttran), além de servidões, quando for o caso;
- g) indicação das declividades mencionadas na legislação federal, especificando as declividades superiores a 30% (trinta por cento) e 40% (quarenta por cento),
 - h) locação das edificações existentes, quando for o caso;
- VII Memorial descritivo e justificativo do projeto, elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe;
- VIII Certidão de viabilidade técnica de distribuição de abastecimento de água e coleta de esgoto expedida pelo Semae;
- IX Certidão de viabilidade técnica de rede de drenagem expedida pela equipe de drenagem da Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria (Semozel);



www.piracicaba.sp.gov.br

| © prefeituradepiracicaba

| PrefeituradePiracicabaSP



- X Certidão de viabilidade do fornecimento de energia elétrica pública e domiciliar, expedida pela CPFL;
- XI Laudo geológico assinado por responsável técnico (geólogo ou engenheiro de minas), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recolhida.
- **Art. 16.** A instrução do pedido de Diretrizes para loteamento Certidão de Conformidades deverá conter, no mínimo:
 - I Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
- II Projeto urbanístico com levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, em arquivo digital DWG 2007, DATUM SIRGAS 2000 / UTM Zona 23S, elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, em escala 1:1.000 ou outras escalas, caso necessário, contendo no mínimo:
- a) delimitação gráfica do perímetro da área total do empreendimento, apresentando todos os dados existentes, tais como: metragens lineares das linhas do perímetro, rumos ou azimutes, quando existentes na matrícula, identificação dos nomes dos proprietários das áreas vizinhas, dentre outras;
- b) curvas de nível de metro em metro, com identificação das curvas múltiplas de 5 (cinco) metros, representação gráfica do norte magnético com data (NM) ou norte verdadeiro (NV);
- c) todas as áreas resultantes do projeto de parcelamento do solo, deverão ser identificadas com suas características e confrontações, localizações, área, logradouro, número e sua designação cadastral, se houver;
- d) indicação dos recursos hídricos existentes, dimensões e áreas das Areas de Preservação Permanente (APPs) e remanescentes de vegetação, e indicação das árvores isoladas, quando for o caso;
- e) indicação das faixas *non aedificandi*, dentre as quais, ao longo do domínio de rodovia, ferrovia, alta tensão, duto, canalização enterrada, sanitária, servidões e aquelas indicadas no PDD, Plano de Mobilidade ou determinadas pela Semuttran, com dimensões e áreas, quando for o caso;
- f) indicação das Zonas Especiais, em acordo com o PDD, dentre elas a Zona Especial de Parque Linear (ZEPAL), Zona Especial de Risco (ZER) e Zona Urbana de Proteção e Interesse Ambiental (ZUPIA), quando for o caso;
- g) indicação das vias de circulação, dos raios de curvatura bem como de seu desenvolvimento, arcos, pontos de tangência, ângulos centrais, pontos de estaqueamento a cada 20 (vinte) metros;
- h) indicação das larguras das vias de circulação (leito carroçável e calçadas) e dos dispositivos de retorno;
- i) perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e como se articulam com as existentes, numa distância mínima de 100 (cem) metros do perímetro da área;



www.piracicaba.sp.gov.br

g oprefeituradepiracicaba
PrefeituradePiracicabaSP



- j) representação gráfica das ruas adjacentes oficiais (existentes ou projetadas) que se articulam ou confrontam com o plano de loteamento;
 - k) indicação do sentido de escoamento das águas pluviais;
- l) indicação do perfil natural do terreno, nos perfis longitudinais e transversais, e, por meio de hachuras, os taludes de cortes e aterros das vias, quadras, áreas públicas, APP até os cursos d'água, dentre outras, com as respectivas áreas;
 - m) quadro de áreas completo e quadro de área resumido;
- III Memorial descritivo e justificativo do projeto, elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe;
 - IV Cronograma de execução;
- V Termo de Concordância com exigências do Semae, Semozel, Semuttran, CPFL, DER e concessionária, quando for o caso;
- VI Laudo de caracterização da ambiental com características da vegetação incidente na área e histórico do uso e ocupação da gleba;
- VII Termo de concordância com a proposta encaminhada à Promotoria de Justiça, quando situar-se na bacia do ribeirão Piracicamirim.
- §1º Os taludes e as faixas *non aedificandi* geradas por vias deverão ser destinadas, no quadro urbanístico, como Sistema Viário.
- **§2º** A diretriz terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua expedição, podendo ser revalidada por igual período, desde que atendida a legislação vigente na data do pedido de revalidação.

Subseção III

Alvará para implantação de loteamento

- **Art. 17.** A instrução do pedido de Alvará para implantação de loteamento deverá conter, no mínimo:
 - I Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
 - II Projeto completo aprovado pelo Estado (GRAPROHAP);
- III Projeto urbanístico com levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, em arquivo digital DWG 2007, DATUM SIRGAS 2000 / UTM Zona 23S, elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, em escala 1:1.000 ou outras escalas, caso necessário, contendo no mínimo:
- a) delimitação gráfica do perímetro da área total do empreendimento, apresentando todos os dados existentes, tais como: metragens lineares das linhas do perímetro, rumos ou azimutes, quando existentes na matrícula, identificação dos nomes dos proprietários das áreas





vizinhas, dentre outras;

- b) curvas de nível de metro em metro, com identificação das curvas múltiplas de 5 (cinco) metros, representação gráfica do norte magnético com data (NM) ou norte verdadeiro (NV);
- c) todas as áreas resultantes do projeto de parcelamento do solo, deverão ser identificadas com suas características e confrontações, localizações, áreas, logradouro, número e sua designação cadastral, se houver;
- d) indicação dos recursos hídricos existentes, dimensões e áreas das Áreas de Preservação Permanente (APPs) e remanescentes de vegetação, e indicação das árvores isoladas, quando for o caso;
- e) indicação das faixas *non aedificandi*, dentre as quais, ao longo do domínio de rodovia, ferrovia, alta tensão, duto, canalização enterrada, sanitária, servidões e aquelas indicadas no PDD, Plano de Mobilidade ou determinadas pela Semuttran, com dimensões e áreas, quando for o caso;
- f) indicação das Zonas Especiais, em acordo com o PDD, dentre elas a Zona Especial de Parque Linear (ZEPAL), Zona Especial de Risco (ZER) e Zona Urbana de Proteção e Interesse Ambiental (ZUPIA), quando for o caso;
- g) indicação das larguras das vias de circulação (leito carroçável e calçadas) e dos dispositivos de retorno;
- h) representação gráfica das ruas adjacentes oficiais (existentes ou projetadas) que se articulam ou confrontam com o plano de loteamento;
 - i) indicação do sentido de escoamento das águas pluviais;
 - j) quadro de áreas completo e quadro de área resumido;
- IV Memorial descritivo e justificativo do projeto, elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe;
- V Planta de situação do imóvel em escala 1:2.000, ou escala compatível, com indicação da distância até a esquina mais próxima;
- VI Projeto completo da terraplenagem, georreferenciado, em arquivo digital DWG 2007, DATUM SIRGAS 2000 / UTM Zona 23S, elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, para os serviços de movimentação de terra em escala compatível, e respectivo memorial descritivo e de cálculo, com indicação do imóvel através de seu número do contribuinte IPTU ou INCRA, quando for o caso, contendo no mínimo:
- a) levantamento planialtimétrico cadastral do imóvel, contendo no mínimo a divisa do imóvel, áreas públicas lindeiras, curvas de nível (metro em metro), taludes, níveis dos imóveis vizinhos e do sistema viário lindeiro, cadastro das construções existentes e de todas as interferências ambientais tais como cursos d'água, nascentes, árvores isoladas, fragmentos de vegetações, áreas brejosas, Áreas de Preservação Permanente APPs não podem estar em talude, áreas non aedificandi, cadastro de todas as interferências urbanísticas tais como



www.piracicaba.sp.gov.br

g oprefeituradepiracicaba

PrefeituradePiracicabaSP



posteamento, linhas de transmissão e redes de infraestrutura existentes, indicação das Zonas Especiais, em acordo com o PDD, dentre elas a Zona Especial de Parque Linear (ZEPAL), Zona Especial de Risco (ZER) e Zona Urbana de Proteção e Interesse Ambiental (ZUPIA), quando for o caso;

- b) indicação dos níveis dos platôs projetados, os níveis de acesso aos platôs pelo sistema viário, indicação dos perfis, rampas, taludes e contenções com suas respectivas inclinações e alturas, textura e legenda indicativa de áreas de corte e aterro, podendo ser representados conjuntamente com o levantamento planialtimétrico cadastral se houver condição de perfeita visualização e entendimento do projeto;
- c) indicação dos eixos das vias e estaqueamento de 20 em 20 metros, e, por meio de hachuras, representação dos taludes de corte e aterro, com as respectivas áreas, nas vias e quadras;
- d) seções longitudinais e transversais das vias, na escala horizontal 1:1000 e na escala vertical 1:100, traçado pelo eixo das mesmas, contendo: perfil do terreno natural, perfil do greide projetado, indicações das vias de cruzamento, como conecta-se com móveis lindeiros e sistema de circulação existente, representação dos taludes de corte e aterro e respectivas áreas;
- e) seções longitudinais e transversais das quadras, indicando os greides naturais e projetados, bem como as declividades dos greides projetados, com representação dos taludes de corte e aterro e respectivas áreas;
- f) seções transversais e longitudinais das áreas institucionais, com indicação da declividade, que deverá ser inferior a 5% (cinco por cento);
- g) projeto completo de drenagem da terraplenagem (drenagem provisória), podendo ser representado conjuntamente com o projeto de terraplenagem se houver condição de perfeita visualização e entendimento do projeto;
- h) indicação de todas as informações específicas do imóvel, como área *non aedificandi*, Área de Preservação Permanente não poderão situar-se em talude -, faixa de servidão de passagem e alinhamentos projetados, se for o caso, em todos os projetos e perfis;
 - i) quadro de áreas de terraplenagem com a indicação do volume de corte e aterro;
- j) cópia de licenciamento ambiental para movimentação do solo; devidas autorizações de supressão de vegetação e outras, quando for o caso;
- k) autorização subscrita pelo proprietário do imóvel vizinho e por duas testemunhas, acompanhada da respectiva Certidão de Registro do Imóvel, nos casos da propriedade ser de pessoa física, e por cópia do contrato ou estatuto social, no caso da propriedade ser de pessoa jurídica, permitindo a ocupação do seu imóvel, pelo talude de corte ou de aterro;
- VII Projeto de drenagem de águas pluviais com base no projeto urbanístico, inclusive na mesma escala, e respectivo memoriais descritivo e de cálculo, contendo:
- a) indicação gráfica das estruturas de captação e transporte preferencialmente situada no terço médio das laterais das vias -, com as respectivas dimensões, lineares, diâmetros, declividades longitudinais deverão ser superior a um por cento -, profundidades, cotas de fundo e topo dos PVs e respectivas tubulações, indicação gráfica de bocas de lobo simples, dupla ou tripla, com a respectivas profundidades -, sarjetões, e das estruturas de disposição





final como escadas hidráulicas, dissipadores de energia, tubulação, dentre outras, definindo com exatidão os pontos de lançamento ou ligação;

- b) setas indicando o sentido de escoamento das águas pluviais nas ruas e quadras;
- c) seções transversais das vias usadas nos cálculos, com o devido dimensionamento;
- d) seções longitudinais, na escala horizontal 1:1000 e escala vertical 1:100, projetados sobre os perfis do projeto de terraplenagem, contendo as seguintes informações: indicação da tubulação entre PVs, declividade e recobrimento correspondentes; indicação, num quadro de rodapé: identificação do trecho, comprimento, diâmetro interno do tubo, material e sua classe obtida em função da espessura de recobrimento -; indicação dos PVs; indicação, na linha de eixo do PV: cota a montante, cota a jusante, altura do recobrimento, medida a partir da geratriz superior externa e indicação da declividade;
- e) planta com cortes e detalhes dos poços de visita, que poderão ser moldados "in loco", ou pré-moldados, e cujas dimensões internas deverão ser compatíveis com o fluxo das águas, e com o número de redes e de ramais de montante;
- f) projeto de guias e sarjetas, com indicação da localização dos rebaixos para acessibilidades, memorial descritivo e de cálculo, contendo: especificação das dimensões das guias e das sarjetas, que sejam compatíveis com o fluxo dos escoamentos superficiais;
- g) projeto completo, memorial descritivo e de cálculo de detenção e/ou retenção de águas pluviais, quando for o caso;
- h) planta ou plantas, em escalas adequadas, demonstrando as sub-bacias e as bacias de contribuição externas a serem utilizadas para os cálculos, em ha (hectare);
- i) memorial de cálculo completa, com indicação das velocidades de escoamento, que não poderão superar os 5,00 (cinco) metros por segundo, declividades mínimas, que não poderão ser inferiores a 1% (um por cento), e classes dos tubos, definidas em função das espessuras de recobrimento;
- j) relação detalhada dos materiais a serem empregados na execução da rede de drenagem, especificando claramente as classes dos tubos, segundo a norma da ABNT;
- k) no caso do projeto prever estruturas de drenagem em terrenos de terceiros, por exemplo, tubulações, dissipadores de energia, dentre outros, deverão ser apresentados documentos assinados pelos proprietários destas áreas vizinhas, concordando com o pretendido;
- VIII Projeto de arborização dos passeios públicos, sistema de lazer, Parque Linear quando for o caso e das áreas verdes de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 251, de 12 de abril de 2010 e suas alterações e normas estabelecidas, atendendo as especificações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente (Simap).
 - IX Planta Urbanística Ambiental aprovada pelo GRAPROHAP;
- X Autorização para supressão de vegetação emitida e assinada pelo(s) órgão(s) ambiental(is) competente(s), quando for o caso;
- XI Termo de compromisso de Recuperação Ambiental assinado junto a CETESB / GRAPROHAP;



www.piracicaba.sp.gov.br

prefeituradepiracicaba

refeituradePiracicabaSP



- XII Projeto do sistema de distribuição de água e respectivos memoriais, inclusive para hidrantes, aprovados pelo Semae;
- XIII Projeto do sistema completo de coleta, tratamento e destinação dos esgotos e respectivos memoriais, aprovados pelo Semae;
- XIV Projeto da rede de fornecimento de energia elétrica domiciliar e de iluminação pública, com a colocação das luminárias em frente a divisa dos lotes, e respectivos memoriais, previamente aprovados pela Semozel;
- XV Projeto da pavimentação das vias de circulação, com base no projeto urbanístico, inclusive na mesma escala, e respectivo memoriais descritivo e de cálculo, contendo:
- a) planta baixa do viário projetado, com as especificações dos tipos de pavimento compatíveis com o tipo de tráfego;
- b) determinação do nº N de acordo com as definições de tráfego normativas, diretamente instruídas pela secretaria de trânsito;
- c) coordenadas UTM dos furos de sondagens para determinação das características do solo para fins de dimensionamento do pavimento;
- d) laudos dos ensaios de solo com a caracterização completa dos materiais conforme à Lei Municipal nº 5691/2006, seguindo as características normativas de coleta e execução, sendo os ensaios de Compactação, ISC, granulometria e limites;
- e) quadro de áreas de pavimentação com a indicação das áreas de pavimento determinadas por tipo de tráfego, quantitativo de materiais e metragem linear de guias e sarjetas;
- f) documento do profissional habilitado, expedido pelo conselho de classe, para o dimensionamento do pavimento e pelos ensaios de solo realizados;
- g) a critério da Semuttran, no projeto poderá ser previsto pavimentação e ponto de parada diferenciados por linhas de ônibus;
- h) apresentar Termo de Concordância, subscrito pelo(s) proprietário(s) e pelo(s) responsável(is) técnico(s), de que o conjunto guia e sarjeta será executado concomitante às camadas de reforço e base do pavimento, devendo atender no mínimo, às dimensões padrão do município de Piracicaba, com emprego de concreto consumo, maior ou igual a 300 kg (trezentos quilos) de cimento 20 Mpa (vinte Mega Pascal) -, por metro cúbico de concreto;
- XVI Projeto de sinalização viária horizontal e vertical e demais dispositivos moderadores de tráfego e de segurança, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e respectivas Resoluções, bem como de legislação municipal na escala 1:1000, integrada ao projeto de arborização, sob orientação da Semuttran;
 - XVII Projeto das demarcações topográficas;
- XVIII Cronograma físico com detalhamento mensal dos serviços a serem executados, respectivas quantidades, com indicação da localização em planta;
- XIX Cronograma detalhado de implantação dos equipamentos urbanos, indicando para cada período, as obras correspondentes a serem executadas.



www.piracicaba.sp.gov.br

f prefeituradepiracicaba

PrefeituradePiracicabaSP



Parágrafo único. O Alvará terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua expedição.

Subseção IV

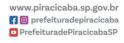
Alvará de Aprovação com Garantia

- **Art. 18.** A instrução do pedido de Alvará de Aprovação com Garantia deverá conter, no mínimo:
- I Preenchimento da folha líder e requerimento padrão solicitando garantia por meio de caucionamento ou seguro garantia ou carta fiança;
- II Projeto e memorial descritivo com locação dos lotes oferecidos em caução, quando for o caso, informando a área total dos lotes, com a descrição individualizada dos mesmos por quadras, número, via, setor e superquadra, quando houver;
 - III Certificado e projeto aprovado pelo GRAPROHAB, quando for o caso;
- IV Cópia atualizada da matrícula do registro de imóveis, com expedição anterior aos 6 (seis) meses do pedido, bem como do imóvel oferecido em caucionamento, quando não pertencer ao empreendimento;
- V 03 (três) laudos de avaliação do imóvel oferecido em caução, e nos casos de caucionamento de futuros lotes do empreendimento deverá ser avaliado considerando a área sem a infraestrura, como gleba;
- VI certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal, inclusive do Semae, relativas ao imóvel oferecido em caução, quando for o caso;
- VII Cronograma detalhado de execução dos equipamentos urbanos, com especificação das benfeitorias a serem garantidas e do prazo de sua execução;
- VIII O cronograma deverá descrever as obras a serem executadas, nos exatos termos constantes da legislação, ou seja, a discriminação das obras deve ser exatamente conforme consta da Lei e, para fins de acompanhamento pela fiscalização, deverá excluir valores a serem dispendido mensalmente, demonstrando graficamente como se dará a implantação das obras;
- IX Planilhas orçamentárias com valores estimados pelo empreendedor dos equipamentos urbanos e serviços a serem executados, sendo que estas planilhas deverão passar pela aprovação dos órgãos licenciadores;
- X Procuração do subscritor da carta fiança bancária ou seguro garantia, acompanhada da última alteração do contrato ou estatuto social e da ata da última eleição de sua diretoria, ambos devidamente registrados em cópia autenticada.

Subseção V

Alvará de Terraplenagem e abertura do Sistema de Circulação







- **Art. 19.** A instrução do pedido de Alvará de Terraplenagem e abertura do Sistema de Circulação deverá conter, no mínimo:
 - I Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
- II Documento do conselho de classe do(s) profissional(is) habilitados e empresa responsável pela implantação da terraplenagem;
 - III Certidão de registro da empresa, junto ao conselho de classe;
- IV Cronograma detalhado de implantação da terraplenagem e abertura do sistema de circulação, indicando para cada período, as obras correspondentes a serem executadas.

Subseção VI

Certidão de Greide

- **Art. 20.** A instrução do pedido de Certidão de Greide deverá conter, no mínimo:
- I Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
- II as built da terraplenagem executada, por meio da apresentação de projeto de terraplenagem das vias efetivamente executada, contendo:
 - a) indicação dos taludes de corte e de aterro, respectivas áreas;
- b) perfis longitudinais das vias, pelos seus eixos, na escala horizontal 1:1000 e escala vertical 1:100, indicando o perfil efetivamente executado sobreposto ao de projeto, com indicação das respectivas declividades, e como se conecta com o existente;
 - c) perfis transversais das vias e os taludes, até o limite das APPs, quando for o caso;
- III laudos dos ensaios, das amostras do solo retiradas das camadas compactadas, acompanhado do documento do profissional habilitado pelo conselho devidamente recolhido.

Subseção VII

Alvará para implantação dos demais equipamentos urbanos

- **Art. 21.** A instrução do pedido de Alvará para implantação dos demais equipamentos urbanos deverá conter, no mínimo:
 - I Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
- II Documento do conselho de classe do(s) profissional(is) habilitados, devidamente recolhido;
 - III Certidão de registro da empresa, junto ao conselho de classe;
- IV Cronograma detalhado de implantação dos equipamentos urbanos, indicando para cada período, as obras correspondentes a serem executadas.



www.piracicaba.sp.gov.br

g prefeituradepiracicaba
refeituradePiracicabaSP



Subseção VIII

Alvará de Aprovação Final de Loteamento

- **Art. 22.** A instrução do pedido de Alvará de Aprovação Final de Loteamento deverá conter, no mínimo:
 - I Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
 - II Certidões negativas de débitos federal e municipal, inclusive do Semae, do imóvel;
- III "as built" drenagem com arquivo digital DWG 2007, DATUM SIRGAS 2000 / UTM Zona 23S;
- IV Laudos dos ensaios, das amostras de reaterro de valas, bem como de todas as camadas de pavimento, guias e sarjetas, acompanhado do documento do profissional habilitado pelo conselho devidamente recolhido.
- V Contrato de incorporação pela CPFL assinado, com arquivo digital DWG 2007, DATUM SIRGAS 2000 / UTM Zona 23S;
 - VI Certidão do Semae de recebimento das redes internas e externa.

CAPÍTULO VI CONDOMÍNIO

Seção I

Viabilidade

- **Art. 23.** A instrução do pedido de Viabilidade para Condomínio deverá conter, no mínimo:
 - I Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
- II Cópia recente do espelho de identificação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) ou certidão de valor venal ou do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);
- III Cópia atualizada da matrícula do registro de imóveis, com expedição anterior aos 6 meses do pedido;
- IV Cópia do CPF ou RG, para pessoa física, ou CNPJ e contrato ou estatuto social, para pessoa jurídica;
 - V Comprovante de endereço;
 - VI Memorial descritivo e justificativo do que se pretende realizar;





VII - Planta aerofotogramétrica da cidade com localização do imóvel com indicação dos contornos, de forma a permitir sua localização, sistema viário confrontante, equipamentos urbanos e comunitários no entorno de 500m (quinhentos metros), faixas *non aedificandi*, Zonas Especiais de Risco e Zona Especial de Parque Linear, quando for o caso, dentre outras informações;

VIII - Croqui da implantação.

Seção II Condomínio Edilício

Subseção I

Alvará de Licença

- **Art. 24.** A instrução do pedido de Alvará de Licença para implantação de Condomínio Edilício deverá conter, no mínimo:
 - I Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
- II Cópia da folha de rosto do último carnê do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) ou certidão de valor venal ou do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);
- III Cópia atualizada da matrícula do registro de imóveis, com expedição anterior aos 6 meses do pedido, constando as dimensões e área do terreno, caso contrário, deverá ser retificada;
- IV Modelo de contrato padrão, com as restrições convencionais ou particulares que se pretende instituir no empreendimento, quando for o caso;
- V Planta aerofotogramétrica da cidade com localização do imóvel com indicação dos contornos, de forma a permitir sua localização, limites, com indicação do sistema viário confrontante, equipamentos urbanos e comunitários no entorno de 500m (quinhentos metros), faixas non aedificandi, Zonas Especiais de Risco, Zona Especial de Parque Linear e Zona Urbana de Proteção e Interesse Ambiental (ZUPIA), quando for o caso, dentre outras informações;
- VI Projeto de implantação com levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, em arquivo digital DWG 2007, DATUM SIRGAS 2000 / UTM Zona 23S, elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, em escala 1:1.000 ou outras escalas, caso necessário, contendo no mínimo:
- a) delimitação gráfica do perímetro da área total do empreendimento, apresentando todos os dados existentes, tais como: metragens lineares das linhas do perímetro, rumos ou azimutes, quando existentes na matrícula, identificação dos nomes dos proprietários das áreas vizinhas, dentre outras;





- b) curvas de nível de metro em metro, com identificação das curvas múltiplas de 5 (cinco) metros, representação gráfica do norte magnético com data (NM) ou norte verdadeiro (NV);
- c) indicação dos recursos hídricos existentes, dimensões e áreas das Áreas de Preservação Permanente (APPs), remanescentes de vegetação e indicação das árvores isoladas, quando for o caso;
- d) indicação das faixas *non aedificandi*, dentre as quais, ao longo do domínio de rodovia, ferrovia, alta tensão, duto, canalização enterrada, sanitária, servidões e aquelas indicadas no PDD, Plano de Mobilidade ou determinadas pela Semuttran, com dimensões e áreas, quando for o caso;
- e) indicação das Zonas Especiais, em acordo com o PDD, dentre elas a Zona Especial de Parque Linear (ZEPAL), Zona Especial de Risco (ZER) e Zona Urbana de Proteção e Interesse Ambiental (ZUPIA), quando for o caso;
 - f) locação das edificações existentes, quando for o caso;
- g) indicação das vias de circulação interna, largura (leito carroçável e calçadas), dimensões, raios de curvatura e seu desenvolvimento, dispositivos de retorno, atendendo as normas do Corpo de Bombeiros, quando for o caso;
- h) indicação do sistema de circulação no entorno do empreendimento, com as respectivas larguras (leito carroçável e calçadas);
 - i) indicação do sentido de escoamento das águas pluviais;
 - j) quadro de áreas completo e quadro de área resumido;
- VI Projeto arquitetônico completo das unidades autônomas, privativas e de uso comum, em escala compatível, contendo no mínimo os elementos para edificação descritos nesta Instrução Normativa, com indicação das dimensões e áreas das frações ideais privativas de terreno, respectivos perímetros das edificações, com área, dimensões, recuos e demais parâmetros urbanísticos, bem como suas frações ideais, elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido;
- VII Memorial descritivo e justificativo do projeto, elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido;
- IX Memorial de atividades, elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, quando necessário;
- X Projeto completo da terraplenagem, georreferenciado, em arquivo digital DWG 2007, DATUM SIRGAS 2000 / UTM Zona 23S, para os serviços de movimentação de terra em escala compatível, e respectivo memorial descritivo e de cálculo, com indicação do imóvel através de seu número do contribuinte IPTU ou INCRA, quando for o caso, contendo no mínimo:
- a) indicação das divisas do imóvel, dos equipamentos comunitários num raio de 3.000 km (três mil quilômetros), curvas de nível (metro em metro), taludes, níveis dos imóveis



www.piracicaba.sp.gov.br

g oprefeituradepiracicaba
PrefeituradePiracicabaSP



vizinhos e do sistema viário lindeiro, cadastro de construções existentes, de todas as interferências ambientais tais como cursos d'água, nascentes, árvores isoladas, fragmentos de vegetações, áreas brejosas, APPs, de todas as interferências urbanísticas tais como posteamento, linhas de transmissão, faixa de servidão de passagem, área *non aedificandi* e redes de infraestrutura existentes, indicação de Zona Especial de Parque Linear (ZEPAL), Zona Especial de Risco (ZER) e Zona Urbana de Proteção e Interesse Ambiental (ZUPIA), em acordo com o PDD, quando for o caso;

- b) perfis esquemáticos longitudinais e transversais da terraplenagem com, no mínimo, indicação do perfil natural do terreno e do perfil pretendido, platôs projetados, taludes e suas inclinações, muros de arrimo e suas alturas, níveis dos imóveis lindeiros e sistema viário, com textura e legenda indicativa de áreas de corte e aterro;
 - c) quadro de áreas de terraplenagem com a indicação do volume de corte e aterro;
- XI Projeto de drenagem de águas pluviais com base no projeto urbanístico, inclusive na mesma escala, georreferenciado, em arquivo digital DWG 2007, DATUM SIRGAS 2000 / UTM Zona 23S, e respectivo memoriais descritivo e de cálculo, elaborados por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, contendo, conforme o caso, no mínimo:
- a) indicação gráfica das estruturas de captação e transporte (preferencialmente situada no terço médio das laterais das vias), com as respectivas dimensões, lineares, diâmetros, declividades longitudinais (deverão ser superior a um por cento), profundidades, cotas de fundo e topo dos PVs e respectivas tubulações, indicação gráfica de bocas de lobo (simples, dupla ou tripla, com a respectivas profundidades), sarjetões, e das estruturas de disposição final como escadas hidráulicas, dissipadores de energia, tubulação, dentre outras, definindo com exatidão os pontos de lançamento ou ligação;
 - b) setas indicando o sentido de escoamento das águas pluviais nas ruas e quadras;
 - c) seções transversais das vias usadas nos cálculos, com o devido dimensionamento;
- d) seções longitudinais, na escala horizontal 1:1000 e escala vertical 1:100, projetados sobre os perfís do projeto de terraplenagem, contendo as seguintes informações: indicação da tubulação entre PVs, declividade e recobrimento correspondentes; indicação, num quadro de rodapé: identificação do trecho, comprimento, diâmetro interno do tubo, material e sua classe (obtida em função da espessura de recobrimento); indicação dos PVs; indicação, na linha de eixo do PV: cota a montante, cota a jusante, altura do recobrimento, medida a partir da geratriz superior externa e indicação da declividade;
- e) planta com cortes e detalhes dos poços de visita, que poderão ser moldados "in loco", ou pré-moldados, e cujas dimensões internas deverão ser compatíveis com o fluxo das águas, e com o número de redes e de ramais de montante;
- f) projeto de guias e sarjetas, com indicação da localização dos rebaixos para acessibilidades, memorial descritivo e de cálculo, contendo: especificação das dimensões das guias e das sarjetas, que sejam compatíveis com o fluxo dos escoamentos superficiais;
- g) projeto completo, memorial descritivo e de cálculo de detenção e/ou retenção de águas pluviais, quando for o caso;



www.piracicaba.sp.gov.br

prefeituradepiracicaba
refeituradePiracicabaSP



- h) planta ou plantas, em escalas adequadas, demonstrando as sub-bacias e as bacias de contribuição externas a serem utilizadas para os cálculos, em ha (hectare);
- i) memorial de cálculo completa, com indicação das velocidades de escoamento, que não poderão superar os 5,00 (cinco) metros por segundo; declividades mínimas, que não poderão ser inferiores a 1% (um por cento); e classes dos tubos, definidas em função das espessuras de recobrimento;
- j) relação detalhada dos materiais a serem empregados na execução da rede de drenagem, especificando claramente as classes dos tubos, segundo a norma da ABNT;
- k) no caso do projeto prever estruturas de drenagem em terrenos de terceiros, por exemplo, tubulações, dissipadores de energia, dentre outros, deverão ser apresentados documentos assinados pelos proprietários destas áreas vizinhas, concordando com o pretendido.
 - XII cópia de licenciamento ambiental para movimentação do solo, quando for o caso;
- XIII projeto completo de drenagem da terraplenagem (drenagem provisória e definitiva), podendo ser representado conjuntamente com o projeto de terraplenagem se houver condição de perfeita visualização e entendimento do projeto;
- XIV Laudo de caracterização da ambiental com levantamento da vegetação incidente na área e histórico do uso e ocupação do solo da gleba;
- XV Projeto de arborização das áreas permeáveis, APPs e Parque Linear, de acordo com orientações da Simap e legislação ambiental, quando for o caso;
 - XVI Planta Urbanística Ambiental aprovada pelo GRAPROHAP, quando for o caso;
- XVII Autorização para supressão de vegetação e/ou intervenção em APP e respectivo Termo de compromisso de Recuperação Ambiental assinado junto ao(s) órgão(s) ambiental(is) competente(s), quando for o caso;
 - XVIII Projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros ou declaração;
- XIX Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), e, quando for o caso, Relatório de Impacto de Trânsito (RIT);
 - XX Certificado e projeto aprovado pelo GRAPROHAB, quando for o caso;
- XXI Termo de compromisso ou concordância com exigências da Prefeitura ou concessionárias, quando for o caso, o qual deverá ser subscrito pelo(s) proprietário(s) ou possuidor(es) ou seu(s) representante(s) devidamente constituído(s), com sua(s) firma(s) reconhecida(s) e duas testemunhas, quando for o caso de pessoa jurídica, deverá ser apresentado cópia do contrato ou estatuto social da empresa e documento comprobatório de quem a representa;
 - XXII Documento comprobatório da contrapartida financeira, quando for o caso.

Parágrafo único. Nos casos de alteração ou ampliação individual da unidade, será permitido apenas após a emissão do Visto de Conclusão total do condomínio.

Subseção II





Visto de Conclusão

- **Art. 25.** A instrução do pedido de Visto de Conclusão de Condomínio Edilício deverá conter, no mínimo:
 - I Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
 - II Certificado do Transporte de Resíduos (CTR), quando for o caso;
 - III AVCB ou CLCB, quando for o caso;
 - IV Certidão do Serviço Municipal de Água e Esgoto (Semae), quando for o caso.

Seção III Condomínio de Lotes

Subseção I

Alvará de Licença

- **Art. 26.** A instrução do pedido de Alvará de Licença implantação de Condomínio de Lotes deverá conter, no mínimo:
 - I Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
- II Cópia atualizada da matrícula do registro de imóveis, constando as dimensões e área do terreno, caso contrário, deverá ser retificada;
- III Cópia da folha de rosto do último carnê do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) ou certidão de valor venal ou do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);
- IV Planta aerofotogramétrica da cidade, com localização do imóvel e indicação de suas divisas;
- V Modelo de contrato padrão, com as restrições convencionais ou particulares que se pretende instituir no empreendimento, quando for o caso;
- VI Memorial descritivo e justificativo do projeto, elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido;
- VII Memorial de atividades, elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, quando necessário;
- VIII Projeto de implantação das unidades autônomas, privativas e de uso comum, georrefenciado, em DWG 2000, DATUM SIRGAS2000 UTM, em escala compatível, elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s)





proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, que identifique o imóvel através de seu número do contribuinte (IPTU) ou INCRA, quando for o caso, e detalhamento das mesmas, em escala compatível, contendo no mínimo:

- a) indicação das dimensões e áreas das frações ideais privativas de terreno e de uso comum;
- b) indicação do sistema de circulação interna com as respectivas dimensões, atendendo as normas do Corpo de Bombeiros, quando for o caso;
- c) indicação das edificações das unidades autônomas de uso comum, quando for o caso;
 - d) setas indicando o sentido do escoamento das águas pluviais;
- IX Projeto completo de edificações de unidades autônomas de uso comum, elaboração conforme esta Instrução Normativa, quando for o caso;
- X Projeto completo de terraplenagem, georrefenciado, em DWG 2000, DATUM SIRGAS2000 UTM, em escala compatível, elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, que identifique o imóvel através de seu número do contribuinte (IPTU) ou INCRA, quando for o caso, contendo no mínimo:
- a) levantamento planialtimétrico cadastral do imóvel, independente do volume de movimentação de terra, contendo no mínimo a divisa do imóvel, áreas públicas lindeiras, curvas de nível (metro em metro), taludes, níveis dos imóveis vizinhos (inclusive do sistema viário lindeiro), cadastro de construções existentes, cadastro de todas as interferências ambientais tais como cursos d'água, nascentes, árvores isoladas, fragmentos de vegetações, áreas brejosas indicando suas respectivas APPs, cadastro de todas as interferências urbanísticas tais como posteamento, linhas de transmissão e redes de infraestrutura existentes, indicação das Zonas Especiais, em acordo com o PDD, dentre elas a Zona Especial de Parque Linear (ZEPAL), Zona Especial de Risco (ZER) e Zona Urbana de Proteção e Interesse Ambiental (ZUPIA), quando for o caso;
- b) indicação dos níveis dos platôs projetados, os níveis de acesso aos platôs pelo sistema viário, indicação dos perfis, rampas, taludes e contenções com suas respectivas inclinações e alturas, textura e legenda indicativa de áreas de corte e aterro, podendo ser representados conjuntamente com o levantamento planialtimétrico cadastral se houver condição de perfeita visualização e entendimento do projeto;
- c) perfis esquemáticos longitudinais e transversais da terraplenagem com no mínimo a indicação do perfil natural do terreno e do perfil pretendido, platôs projetados, taludes e suas inclinações, muros de arrimo e suas alturas, níveis dos imóveis lindeiros e sistema viário;
- d) indicação de todas as informações específicas do imóvel, como área *non aedificandi*, área de preservação permanente, faixa de servidão de passagem e alinhamentos projetados, se for o caso, em todos os projetos e perfis;
 - e) quadro de áreas de terraplenagem com a indicação do volume de corte e aterro;
- f) planta de situação do imóvel em escala 1:2.000, ou escala compatível, com indicação da distância até a esquina mais próxima;



www.piracicaba.sp.gov.br

| © prefeituradepiracicaba
| PrefeituradePiracicabaSP



- XI Projeto de drenagem de águas pluviais com base no projeto urbanístico, inclusive na mesma escala, georreferenciado, em arquivo digital DWG 2007, DATUM SIRGAS 2000 / UTM Zona 23S, e respectivo memoriais descritivo e de cálculo, elaborados por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, contendo:
- a) indicação gráfica das estruturas de captação e transporte (preferencialmente situada no terço médio das laterais das vias), com as respectivas dimensões, lineares, diâmetros, declividades longitudinais (deverão ser superior a um por cento), profundidades, cotas de fundo e topo dos PVs e respectivas tubulações, indicação gráfica de bocas de lobo (simples, dupla ou tripla, com a respectivas profundidades), sarjetões, e das estruturas de disposição final como escadas hidráulicas, dissipadores de energia, tubulação, dentre outras, definindo com exatidão os pontos de lançamento ou ligação;
 - b) setas indicando o sentido de escoamento das águas pluviais nas ruas e quadras;
 - c) seções transversais das vias usadas nos cálculos, com o devido dimensionamento;
- d) seções longitudinais, na escala horizontal 1:1000 e escala vertical 1:100, projetados sobre os perfis do projeto de terraplenagem, contendo as seguintes informações: indicação da tubulação entre PVs, declividade e recobrimento correspondentes; indicação, num quadro de rodapé: identificação do trecho, comprimento, diâmetro interno do tubo, material e sua classe (obtida em função da espessura de recobrimento); indicação dos PVs; indicação, na linha de eixo do PV: cota a montante, cota a jusante, altura do recobrimento, medida a partir da geratriz superior externa e indicação da declividade;
- e) planta com cortes e detalhes dos poços de visita, que poderão ser moldados "in loco", ou pré-moldados, e cujas dimensões internas deverão ser compatíveis com o fluxo das águas, e com o número de redes e de ramais de montante;
- f) projeto de guias e sarjetas, com indicação da localização dos rebaixos para acessibilidades, memorial descritivo e de cálculo, contendo: especificação das dimensões das guias e das sarjetas, que sejam compatíveis com o fluxo dos escoamentos superficiais;
- g) projeto completo, memorial descritivo e de cálculo de detenção e/ou retenção de águas pluviais, quando for o caso;
- h) Planta ou plantas, em escalas adequadas, demonstrando as sub-bacias e as bacias de contribuição externas a serem utilizadas para os cálculos, em ha (hectare);
- i) memorial de cálculo completa, com indicação das velocidades de escoamento, que não poderão superar os 5,00 (cinco) metros por segundo; declividades mínimas, que não poderão ser inferiores a 1% (um por cento); e classes dos tubos, definidas em função das espessuras de recobrimento;
- j) relação detalhada dos materiais a serem empregados na execução da rede de drenagem, especificando claramente as classes dos tubos, segundo a norma da ABNT;
- k) no caso do projeto prever estruturas de drenagem em terrenos de terceiros, por exemplo, tubulações, dissipadores de energia, dentre outros, deverão ser apresentados documentos assinados pelos proprietários destas áreas vizinhas, concordando com o pretendido.



www.piracicaba.sp.gov.br

[] [instruction of the content of the co



- XII Cópia de licenciamento ambiental para movimentação do solo;
- XIII Laudo de caracterização da ambiental com levantamento da vegetação incidente na área e histórico do uso e ocupação do solo da gleba;
- XIV Projeto de arborização das áreas permeáveis, APPs e Parque Linear, de acordo com orientações da Simap e legislação ambiental, quando for o caso;
 - XV Planta Urbanística Ambiental aprovada pelo GRAPROHAP, quando for o caso;
- XVI Autorização para supressão de vegetação e/ou intervenção em APP e respectivo Termo de compromisso de Recuperação Ambiental assinado junto ao(s) órgão(s) ambiental(is) competente(s), quando for o caso;
- XVII Projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros ou declaração, quando for o caso;
- XVIII Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), e, quando for o caso, Relatório de Impacto de Trânsito (RIT);
 - XIX Certificado e projeto aprovado pelo GRAPROHAB, quando for o caso;
- XX Termo de compromisso ou concordância com exigências da Prefeitura ou concessionárias, quando for o caso, o qual deverá ser subscrito pelo(s) proprietário(s) ou possuidor(es) ou seu(s) representante(s) devidamente constituído(s), com sua(s) firma(s) reconhecida(s) e duas testemunhas, no caso de pessoa jurídica deverá ser apresentado cópia do contrato ou estatuto social e documento do seu representante legal;
 - XXI Documento comprobatório da contrapartida financeira, quando for o caso.

Subseção II

Visto de Conclusão

- **Art. 27.** A instrução do pedido de Visto de Conclusão de Condomínio de Lotes deverá conter, no mínimo:
 - I Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
 - II Certificado do Transporte de Resíduos (CTR), quando for o caso;
 - III AVCB ou CLCB, quando for o caso;
 - IV Certidão do Serviço Municipal de Água e Esgoto (Semae), quando for o caso.

CAPÍTULO VII FECHAMENTO DE VIA PÚBLICA





- **Art. 28**. A instrução do pedido para Fechamento de Via Pública deverá conter, no mínimo:
 - I Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
- II Projeto de fechamento proposto, retratando a situação atual e a pretendida, e o tipo de fechamento, elaborado por profissional(is) habilitado(s), devidamente assinado pelo(s) mesmo(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, em escala adequada, contendo no mínimo:
 - a) indicação dos lotes, quadras e sistema de circulação abrangido pelo fechamento;
- b) indicação e relação de melhoramentos existentes na área e entorno, tais como: redes de água, redes de esgoto, energia elétrica, guias e sarjetas, asfalto, serviços de coleta de lixo, etc;
- c) indicação e relação dos proprietários dos imóveis das vias públicas, contendo: nome, endereço, telefone, número do RG;
- d) indicação da sinalização horizontal e vertical próximas à entrada do local e da sinalização interna;
- e) perfil longitudinal do terreno, onde será implantado o muro, bem como projeto estrutural, elaborado por profissional(is) habilitado(s), devidamente assinado(s) pelo(s) mesmo(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, bem como pelo técnico responsável pela obra, devidamente recolhido;
- III Cópia recente do espelho de identificação do IPTU, contendo a identificação dos imóveis pertencentes aos solicitantes;
 - IV Autorização do proprietário no caso de inquilino, com firma reconhecida;
- V Declaração expressa de anuência ao fechamento, subscrita por, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos proprietários ou moradores dos imóveis situados nas referidas vias públicas, de que atendem as disposições da Lei Complementar nº 421/2020 e suas alterações;
- VI Cópias atualizadas das matrículas do registro de imóveis, com expedição anterior aos 6 (seis) meses do pedido.

CAPÍTULO VIII RETIFICAÇÃO DE BOLETIM DE INFORMAÇÃO CADASTRAL (BIC)

Art. 29. A instrução do pedido para Retificação de Boletim de Informação Cadastral (BIC) deverá conter, no mínimo:

Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;

I - Cópia atualizada da matrícula do registro de imóveis, com expedição anterior aos 6 meses do pedido;



www.piracicaba.sp.gov.br

prefeituradepiracicaba

PrefeituradePiracicabaSP



- II Cópia do BIC;
- III Planta do levantamento técnico, por meio de projeto simplificado, elaborado por profissional(is) habilitado(s), devidamente assinado pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, em escala adequada, contendo no mínimo:
- a) informar que se trata de Retificação de Área Regularizada pela Lei nº 2.733/1985 (BIC);
- b) implantação da área existente em 1984, situação conforme apresentado no BIC, e implantação da área conforme o existente;
- IV Declaração assinada pelo(s) proprietário(s) do imóvel e pelo responsável técnico de que a(s) área(s) constatada(s) no levantamento era(m) existente(s) em 1984, não ocorrendo nenhuma ampliação ou demolição de área construída.
 - V Demais documentos, quando necessários.

CAPÍTULO IX

INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO E AFINS

Seção I

Autorização

- **Art. 30.** A instrução do pedido de Autorização para implantação da Infraestrutura de Suporte deverá conter, no mínimo:
 - I Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
- II Cópia atualizada da matrícula do registro de imóveis, com expedição anterior aos 6 meses do pedido;
- III Cópia recente do espelho de identificação do IPTU ou certidão de valor venal ou ITR;
- IV Cópia do CPF ou RG, para pessoa física, ou CNPJ, contrato ou estatuto social e documento do representante legal, para pessoa jurídica;
 - V Contrato de locação do imóvel ou autorização do proprietário;
- VI Projeto (PDF) de implantação da estrutura de suporte contendo as coordenadas georreferenciadas (DATUM SIRGAS 2000 / UTM Zona 23S), elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, em escala 1:1.000 ou outras escalas, caso necessário;



www.piracicaba.sp.gov.br

f @ prefeituradepiracicaba

PrefeituradePiracicabaSP



- VII Autorização ou declaração de inexigibilidade de aprovação pelo Comando da Aeronáutica (COMAER);
- VIII Autorização do síndico e respectiva ata de assembleia de sua posse, quando for o caso de ERB em prédio;
- IX Cópia da certidão de restrição particular fornecida pelo Registro de Imóveis, quando o imóvel localizar-se em ZUPA, empreendimentos em sistema de condomínio, loteamentos fechados e loteamentos abertos com autorização precária de restrição de acesso (decreto);
 - X Relatório de Estudo e Impacto de Vizinhança (EIV), quando for o caso.

Parágrafo único. Nos casos de compartilhamento, substituição ou modernização de infraestrutura de suporte já licenciada, bem como em instalações provisórias e instalações de pequeno porte deverão apresentar apenas requerimento padrão de comunicação.

Seção II

Visto de Conclusão

Art. 31. A instrução do pedido de Visto de Conclusão da Infraestrutura de Suporte deverá ser por meio de preenchimento da folha líder e requerimento padrão.

Seção III

Certificado de Licenciamento Integrado

Art. 32. A instrução do pedido de Certificado de Licenciamento Integrado deverá ser por meio de preenchimento da folha líder e requerimento padrão.

CAPÍTULO X DOCUMENTOS DIVERSOS

Seção I

Numeração ou Renumeração Predial

Art. 33. A instrução do pedido de Numeração ou Renumeração Predial deverá conter, no mínimo:



www.piracicaba.sp.gov.br

¶ prefeituradepiracicaba

PrefeituradePiracicabaSP



- I Preenchimento da folha líder e requerimento padrão, no caso de renumeração deverá ser indicado a numeração existente;
- II Cópia atualizada da matrícula ou transcrição do registro de imóveis, com expedição anterior aos 6 meses do pedido;
- III Cópia recente do espelho de identificação do IPTU ou certidão de valor venal ou BIC- Imobiliário;
- IV Cópia do CPF ou RG, para pessoa física, ou CNPJ, contrato ou estatuto social e documento do representante legal, para pessoa jurídica;
 - V Croqui de localização do imóvel.

Seção II

Certidão de Numeração ou Renumeração Predial

- **Art. 34.** A instrução do pedido de Certidão de Numeração ou Renumeração Predial deverá conter, no mínimo:
- I Preenchimento da folha líder e requerimento padrão, no caso de renumeração deverá ser indicado a numeração existente;
- II Cópia atualizada da matrícula ou transcrição do registro de imóveis, com expedição anterior aos 6 meses do pedido;
- III Cópia recente do espelho de identificação do IPTU ou certidão de valor venal ou BIC-Imobiliário;
- IV Cópia do CPF ou RG, para pessoa física, ou CNPJ, contrato ou estatuto social e documento do representante legal, para pessoa jurídica;
 - V Nota devolutiva emitida pelo Cartório de Registro, quando for o caso.

Seção III

Certidão de Histórico de Imóvel

- **Art. 35.** A instrução do pedido de **Certidão de Histórico de Imóvel** deverá conter, no mínimo:
 - I Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
 - II Autorização a terceiros para retirada do documento, quando for o caso;
- III Cópia atualizada da matrícula ou transcrição do registro de imóveis, com expedição anterior aos 6 meses do pedido;



www.piracicaba.sp.gov.br

| © prefeituradepiracicaba
| PrefeituradePiracicabaSP



- IV Cópia recente do espelho de identificação do IPTU ou certidão de valor venal ou BIC-Imobiliário;
- V Cópia do CPF ou RG, para pessoa física, ou CNPJ, contrato ou estatuto social e documento do representante legal, para pessoa jurídica;
 - VI -Nota devolutiva emitida pelo Cartório de Registro, quando for o caso.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 36. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2024.

Andrea Ribeiro Gomes Secretária Municipal de Habitação e Gestão Territorial





PROCURADORIA GERAL

Contratada: INSTAL SOLUÇÕES VISUAIS LTDA. - CNPJ nº 49.746.005/0001-57 (SEMAC)

Código Licitação nº 2024.000.003.150

Código Ajuste nº 2024.000.000.301 Contrato nº 0322/2024.

Proc. Digital nº 524.922/2023.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 668/2023.

Objeto: Prestação de serviços de marcenaria para confecção de painéis expositores e compen-

sados naval para montagem de palcos.

Valor: R\$ 67.680,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais).

Prazo: Até o término dos serviços (máximo de 20 dias úteis).

Data: 06/03/2024.

Contratada: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ nº 08.528.442/0001-17 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2023.000.003.047

Código Ajuste nº 2024.000.000.300

Contrato nº 0326/2024.

Proc. Digital nº 506.942/2023.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 555/2023.

Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios durante o exercício de 2024.

Valor: R\$ 17.552,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

Prazo: 31/12/2024. Data: 06/03/2024.

Contratada: A PANHOCA PADARIA E CONFEITARIA LTDA - EPP. - CNPJ nº 69.034.254/0001-27

Código Licitação nº 2024.000.003.112

Código Ajuste nº 2024.000.003.1 Contrato nº 0327/2024.

Proc. Digital nº 531.282/2023.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 671/2023.

Objeto: Fornecimento parcelado e a pedido de alimentação, para reuniões, palestras e demais eventos.

Valor: R\$ 25.179,00 (vinte e cinco mil, cento e setenta e nove reais).

Prazo: 12 (doze) meses. Data: 06/03/2024.

Contratada: DILMA SCARPARI GIMENEZ E OUTROS. - CPF nº 469.836.948-72 (SEMA)

Contrato nº 341/2024

Proc. Admin.: nº 90.032/2019.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 8.013/14.

Objeto: Programa municipal de pagamento por serviços ambientais - PSA Piracicaba. Valor: R\$ 24.105,50 (Vinte e quatro mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos)

Prazo: 12 (doze) meses. Data: 07/03/2024.

Aditamento ao Contrato - Contratada: ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MERCADO MUNICIPAL DE PIRACICABA. - CNPJ nº 52.155.728/0001-96 (SEMA)

Contrato nº 621/2021

Proc. Admin.: nº 145.068/2020.

Licitação: Dispensa de Licitação - Artigo 24, inciso XXIV da Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: Gestão do "Mercado Municipal da Cidade de Piracicaba". Valor: 7% da receita auferida com a gestão (cláusula 8.2).

Prazo: 10 (dez) anos.

Data: 21/05/2021.

DO ADITIVO - ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS

Aditivo nº 621/21 - 1

Objeto: Alteração de Cláusulas (3.2; 3.4.1.; 8.1.1.; 8.1.2.; 8.1.4. e 8.3.) e exclusão da 3.5.

Data: 07/03/2024.

Aditamento ao Contrato - Contratada: EXODUS SOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. -CNPJ nº 54.015.060/0001-07 (SEMAC)

Código Licitação nº 2021.000.001.533 Código Ajuste nº 2022.000.000.226

Contrato nº 0263/2022.

Proc. Admin.: nº 129.384/2021.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 537/2021.

Objeto: Locação de equipamento de som, microfones sem fio e prestação de serviços de ope-

rador e técnico de som.

Valor: R\$ 58.345,80 (Cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 25/02/2022.

DO ADITIVO - PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Aditivo nº 263/2022 - 3

Valor: R\$ 70.419,30 (setenta mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses. Data: 29/02/2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO A PUBLICAÇÃO NO DOM DE 07/03/2024:

Contratada: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA. ME - CNPJ nº 04.522.343/0001-77 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.003.058

Código Ajuste nº 2024.000.000.295

Contrato nº 0287/2024.

Proc. Digital nº 2023/526.719

Licitação: Pregão Eletrônico nº 616/2023 - Ata de Registro de Preços nº 005/2024 (válida até 04/01/2025). Objeto: Fornecimento de medicamentos manipulados.

Valor: R\$ 24.938,35 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Prazo: 31/12/2024. Data: 29/02/2024.

Contratada: PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA - ME. - CNPJ nº 19.933.130/0001-05 (GUARDA CIVIL)

Contrato nº 0314/2024

Proc. Digital nº 2024/10.668.

Licitação: Dispensa de Licitação: Art. 75, II, da Lei Federal na 14.133/21.

Objeto: Aquisição de ração para alimentação dos animais do canil da Guarda Civil.

Valor: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.

Data: 05/03/2024.

Contratada: A. S. ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA. - CNPJ nº 26.254.435/0001-56 (SEMUTTRAN)

Contrato nº 0315/2024

Proc. Digital nº 2023/551.132.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 676/2023. Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos.

Valor: R\$ 745,00 (setecentos e guarenta e cinco reais).

Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.

Data: 05/03/2024.

Contratada: DOX SEGURANÇA PATRIMONIAL EVIGILÂNCIA LTDA. - CNPJ nº 11.589.189/0001-16 (SEMAC)

Código Licitação nº 2024.000.003.156

Código Ajuste nº 2024.000.000.298

Contrato nº 0318/2024

Proc. Digital nº 2023/554.539

Licitação: Pregão Eletrônico nº 44/2024.

Objeto: Locação de estrutura, conjunto de mesas e prestação de serviços de segurança para a

48ª Festa do Milho Verde de Tanquinho. Valor: R\$ 23.452,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Prazo: Até o término dos serviços.

Data: 06/03/2024.

Contratada: EXON EVENTOS LTDA. - CNPJ nº 23.206.834/0001-53 (SEMAC)

Código Licitação nº 2024.000.003.156

Código Ajuste nº 2024.000.000.299

Contrato nº 0319/2024 Proc. Digital nº 2023/554.539.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 44/2024.

Objeto: Locação de estrutura, conjunto de mesas e prestação de serviços de segurança para a 48ª Festa do Milho Verde de Tanquinho.

Valor: R\$ 178.660,00 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais).

Prazo: Até o término dos serviços.

Data: 06/03/2024.

Contratada: FLAVIO NEGRI ME. - CNPJ nº 00.767.342/0001-31 (SEMAC)

Contrato nº 0320/2024.

Proc. Digital nº 2023/554.539. Licitação: Pregão Eletrônico nº 44/2024.

Objeto: Locação de estrutura, conjunto de mesas e prestação de serviços de segurança para a

48ª Festa do Milho Verde de Tanquinho. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Prazo: Até o término dos serviços.

Data: 06/03/2024.

Contratada: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - LTDA. - CNPJ nº 21.504.525/0001-34 (SAÚDE)

Contrato nº 0328/2024.

Proc. Digital nº 15.329/2023.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 385/2023 - Ata de Registro de Preços nº 665/2023 (válida até 11/10/2024).

Objeto: Fornecimento de material odontológico.

Valor: R\$ 2.910,50 (dois mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos).

Prazo: 31/12/2024. Data: 06/03/2024.

Contratada: CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITA-LARES - SOCIEDADE LIMITADA. - CNPJ nº 61.418.042/0001-31 (SAÚDE)

Contrato nº 0329/2024 Proc. Digital nº 165.123/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 34/2022 - Ata de Registro de Preços nº 481/2023 (válida até 12/07/2024).

Objeto: Fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial. Valor: R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).

Prazo: 31/12/2024.

Data: 06/03/2024.

Contratada: GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº 71.957.310/0001-47 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.002.765

Código Ajuste nº 2024.000.000.296

Contrato nº 0330/2024

Proc. Digital nº 178.113/2022. Licitação: Pregão Eletrônico nº 67/2023 - Ata de Registro de Preços nº 490/2023 (válida até 13/07/2024). Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial (agulhas).

Valor: R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Prazo: 31/12/2024.

Contratada: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. - CNPI nº 21.438.123/0001-89 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.002.666

Código Ajuste nº 2024.000.000.297 Contrato nº 0332/2024.

Proc. Digital nº 161.369/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 689/2022 - Ata de Registro de Preços nº 410/2023 (válida até 18/05/2024). Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.

Valor: R\$ 379.900,00 (trezentos e setenta e nove mil e novecentos reais).

Prazo: 31/12/2024. Data: 06/03/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(Processo Digital nº 2024/26.927)

Secretaria Gestora: Guarda Civil do Município de Piracicaba.

Contratada: Companhia Brasileira de Cartuchos - CNPJ: 57.494.031/0001-63.

Objeto: Aquisição de 20.000 (vinte mil) unidades de Munição CBC 380Auto Treina EOOG 95GR NTA A, para capacitação e treinamento obrigatório de manuseio do armamento da Guarda Municipal. Valor Total: R\$ 91.250,00 (Noventa e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Prazo Contratual: até a entrega definitiva.

Fundamento Legal: Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Parecer Jurídico: nº 128/2024.

Justificativa da escolha do contratado: Fabricante e fornecedora exclusiva do produto a ser adquirido.

Na qualidade de ordenador de despesas da Guarda Civil do Município de Piracicaba (Decreto Municipal nº 18.583/2021) e pautado na documentação constante do referido processo administrativo, PROCEDO e AUTORIZO a contratação direta fundamentada inexigibilidade de licitação.

> SIDNEY MIGUEL DA S. NUNES Comandante da Guarda Civil do Município de Piracicaba

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

HOMOLOGAÇÃO - Renata Helena da Silva Bueno, Corregedora Geral do Município, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da 1ª Câmara Correicional no seguinte Processo:

Processo nº 502.496/2023.

Assunto: Sindicância visando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades quanto a postura de servidoras da EM Professor Tomaz Caetano Cannavam Rípoli, conforme Ofício nº

Conclusão: A Câmara, CONCLUI, por unanimidade, pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINIS-TRATIVO DISCIPLINAR, em face da servidora pública municipal Sra. GIELI CHRISTINA MARINS DE LIMA, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas "b segunda parte" e "j", da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e enquadramento na conduta prevista nos arts. 17, 18, 18A e 18B, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

> MARCELO MAGRO MAROUN Presidente da Primeira Câmara Correicional

HOMOLOGAÇÃO – Renata Helena da Silva Bueno, Corregedora Geral do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Segunda Câmara Correicional no seguinte Processo:

Processo nº: 93.417/2023.

Assunto: Instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face de VALDEMAR BE-NEDITO DE CASTRO, funcionário público municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município, por infringência ao disposto no art. 195, incisos I, II, III e VI, com penalidade prevista no art. 201, inciso V, todos da Lei nº 1.972/72 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Conclusão: A CÂMARA, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pela aplicação da penalidade de SUSPEN-SÃO, ao servidor público municipal, Sr. VALDEMAR BENEDITO DE CASTRO, por ter infringido o disposto no art. 195, incisos I, II, III e VI, todos da Lei 1.972/72 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o que ficou comprovado no presente processo administrativo disciplinar.

> FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT Presidente da Segunda Câmara Correicional

HOMOLOGAÇÃO - Renata Helena da Silva Bueno, Corregedora Geral do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Segunda Câmara Correicional no seguinte Processo:

Processo nº: 540.568/2023.

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis, em face de MARIA APARECIDA QUIRINO DE LIMA, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas "a" e "b", da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Conclusão: A CÂMARA, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, tendo em vista que a exoneração da Sra. Maria Aparecida Quirino de Lima torna a aplicação da penalidade cabível ao caso inócua.

> FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT Presidente da Segunda Câmara Correicional

HOMOLOGAÇÃO - Renata Helena da Silva Bueno, Corregedora Geral do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Segunda Câmara Correicional no seguinte Processo:

Processo nº: 512.296/2023.

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis, em face de ANTÔNIO JORGE FERREIRA, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas "e" e "i", da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Conclusão: A CÂMARA, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO, ao servidor público municipal, Sr. ANTÔNIO JORGE FERREIRA, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas "e" e "i", da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

> FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT Presidente da Segunda Câmara Correicional

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024

CONTRATO N.º 200002/2021 CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021 PROCESSO Nº 4307/2021

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:

CONVENENTE: Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE.

CONVENIADA: BRADESCO S.A.

CNPJ: 60.746.948/0001-12.

Objeto: Reajuste dos preços praticados no contrato no percentual em 4,84% (quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), calculados com base na variação acumulada do IPCA-E entre os meses de dezembro/2022 a novembro/2023.

Valores unitários: R\$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos) por documento recebido em correspondentes bancários; R\$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos) por documento recebido na internet; R\$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos) por documento recebido em autoatendimento; R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos) por documento recebido pelo sistema de débito automático no padrão FEBRABAN homologado pelo SEMAE.

Fundamento legal: art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, cláusula sétima do contrato.

Assinatura: 26/02/2024.

COMUNICADO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 011/2024 - PROCESSO N. 2024/001394

Obieto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CRACHÁ DE PROXIMIDADE. RECE-BIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 14/03/2024, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 14/03/2024, às 09:00h, até 14/03/2024, às 15:00h. O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 07 de março de 2024.

Alana Fernandes Chefe de Setor de Suprimentos

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2023/526462

MODALIDADE: Pregão eletrônico 000003/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES E CONTINUA-DOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

 $Artur\ Costa\ Santos, Presidente\ do\ SEMAE,\ nomeado\ através\ da\ Portaria\ n.°\ 21.324,\ de\ 03\ de\ janeiro$ de 2023, cujos poderes foram conferidos pelo § 4°, do artigo 3°, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira ALANA FERNANDES, HOMOLOGA a Licitação em epigrafe à empresa conforme abaixo:

UNIMED DE PIRACICABA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS Mensalidade unitária independente da faixa etária

Valor: R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais)

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 07 de março de 2024.

Artur Costa Santos Presidente do SEMAE

ERRATA - DECISÃO FINAL Nº 009/2023

Processo n.º 1687/2011 (F.068) Contrato de PPP n.º 48/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Artur Costa Santos, com base nas atribuições previstas no Contrato de PPP n.º 48/2012, instaurou processo administrativo em face da Águas do Mirante S/A visando garantir a ampla defesa e contraditório, tendo em vista a intenção de aplicar a multa prevista no item "iii" da cláusula 18.3 do Contrato de PPP n.º 48/2012, por violação às obrigações previstas no ajuste. A Decisão Final nº 009/2023 foi publicada no Diário Oficial do Município de 12 de dezembro de 2023, contendo um equívoco em sua parte final, que para o seu saneamento elaboramos a presente ERRATA, nos seguintes termos:

"Ante o exposto, acompanhando os fundamentos técnico e jurídico constantes dos relatórios acostados aos autos, os quais adoto integralmente como razão de decidir, e pautado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO pela aplicação das multas previstas nas cláusulas 18.3.ii e 18.3.iii do Contrato de PPP, a qual deverá ser deduzida de eventuais créditos devidos.

LEIA-SE: "Ante o exposto, acompanhando os fundamentos técnico e jurídico constantes dos relatórios acostados aos autos, os quais adoto integralmente como razão de decidir, e pautado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO pela aplicação da multa prevista na cláusula 18.3.iii do Contrato de PPP, a qual deverá ser deduzida de eventuais créditos devidos.'

Aguarde-se o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, para eventual interposição de recurso ao Titular do Serviço, nos termos da cláusula

Visto que os processos físicos estão em migração para o Sistema digital (Sistema Solar), os eventuais recursos deverão ser anexados ao respectivo processo no Sistema Solar e remetidos ao SEMAE.

Nesse sentido, informamos que o protocolo de eventual recurso ao Titular dos Serviços deverá se dar exclusivamente no referido processo e devolvido para a unidade SEMAE/P/PPP, sendo que o SEMAE se responsabilizará pelas tramitações.

Para fins de avaliação da tempestividade do prazo estabelecido na Cláusula 18.4v do Contrato nº 48/2012, será considerada a data de início da contagem do prazo para interposição do recurso, a data de encaminhamento, pelo SEMAE, do processo à Mirante e de fim a data de encaminhamento, pela Mirante, do processo à unidade SEMAE/P/PPP registrada no Sistema Solar.

Transcorrido o prazo de recurso em branco ou, caso a decisão do Titular do Serviço tenha sido pela aplicação de penalidade, lavre-se o Termo de Aplicação de Penalidade e cumpra-se a decisão. Comunique-se a contratada do inteiro teor da Decisão Final.

Publique-se o extrato da presente decisão na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 06 de março de 2024

Artur Costa Santos Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL Nº 005/2024

Processo n.º 1687/2011 (F.76) – Proc. Digital SEMAE nº 2024/007411 Contrato de PPP n.º 48/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Artur Costa Santos, com base nas atribuições previstas no Contrato de PPP n.º 48/2012, instaurou processo administrativo em face da Águas do Mirante S/A visando garantir a ampla defesa e contraditório, tendo em vista a intenção de aplicar as multas previstas nos itens "ii" e "iii" da cláusula 18.3 do Contrato de PPP n.º 48/2012, por violação às obrigações previstas no ajuste.

A defesa prévia foi apresentada às fls. 81/110.

O relatório técnico e jurídico foram juntados às fls. 112/125.

As alegações finais foram apresentadas às fls. 114/131.

É a síntese do necessário.

Por tempestivas, acolho a defesa prévia e as alegações finais apresentadas.

Consta do processo administrativo em questão, que a Contratada teria descumprido o ajuste firmado com o Semae, conforme Relatório de Execução de Serviços ref. Outubro/2021, em razão de: Descumprimento de prazo para a execução dos serviços de "Atendimento a solicitação de aferição ou substituição de Hidrômetro" em até 5 dias, constando do relatório o total de 36 Ordens de Serviços com prazos superiores aos estabelecidos em contrato, em especial ao descrito no item 1, anexo 3 do Edital:

Descumprimento de diretrizes técnicas pela:

Instalação de hidrômetros com sentido do fluxo de água invertido (26 casos identificados), descumprindo o item 4.10 do Anexo 3;

Informação errada na baixa das autorizações de serviços (29 casos identificados), infringindo o item 4.10 do Anexo 3;

Hidrômetros trocados e não enviados ao SEMAE (4 casos), descumprindo o item 6.1 da Proposta Técnica; Vazamento no cavalete decorrente de serviços executados pela Águas do Mirante (37 casos), violando o disposto no Anexo 3 – garantia dos serviços;

Troca de hidrômetro sem o comunicado ou a presença do consumidor, contrariando o item 4.1 do Anexo 3:

Retirada do registro existente no cavalete , durante a execução dos serviços de troca de hidrômetro, descumprindo o item 4.10.4 do Anexo 3.

Parque de hidrômetros com idade superior a 5 anos, violando o disposto na cláusula 12.4, XIX do Contrato de PPP, constando 94.012 hidrômetros com mais de 5 anos de utilização, equivalentes a 51,62% do parque;

Analisados os autos, verificamos a reincidência da contratada no descumprimento do contrato no tocante aos serviços relacionados à Gestão da Hidrometria e, não obstante os argumentos lançados pela Contratada e a falta de documentos probatórios de suas alegações, as manifestações técnica e jurídica, bem como os documentos que instruem os autos, demonstram, com segurança, o descumprimento contratual perpetrado pela Águas do Mirante.

Ante o exposto, acompanhando os fundamentos técnico e jurídico constantes dos relatórios acostados aos autos, os quais adoto integralmente como razão de decidir, e pautado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO pela aplicação das multas previstas nas cláusulas 18.3.ii e 18.3.iii do Contrato de PPP, a qual deverá ser deduzida de eventuais créditos devidos. Tendo em vista a migração de sistemas de Protocolo para o sistema digital no Sistema Solar, a partir desta data toda a tramitação e juntada de documentos relativos às penalidades acimas descritas, deverão ser anexadas ao mesmo.

Nesse sentido, informamos que o protocolo de eventual recurso ao Titular dos Serviços deverá se dar exclusivamente no referido processo digital e devolvido para a unidade SEMAE/P/PPP, sendo que o SEMAE se responsabilizará pelas demais tramitações.

Para fins de avaliação da tempestividade do prazo estabelecido na Cláusula 18 do Contrato nº 48/2012, será considerada a data de início da contagem do prazo para interposição do Recurso, a data de encaminhamento, pelo SEMAE, do processo à Mirante e de fim a data de encaminhamento, pela Mirante, do processo à unidade SEMAE/P/PPP registrada no Sistema Solar. Comunique-se a contratada do inteiro teor da Decisão Final.

Publique-se o extrato da presente decisão na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 06 de março de 2024

Artur Costa Santos Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL Nº 007/2024

Processo n.º 1687/2011 (F.77) – Proc. Digital SEMAE 2024/007412 Contrato de PPP n.º 48/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Artur Costa Santos, com base nas atribuições previstas no Contrato de PPP n.º 48/2012, instaurou processo administrativo em face da Águas do Mirante S/A visando garantir a ampla defesa e contraditório, tendo em vista a intenção de aplicar a multa prevista no item "ii" da cláusula 18.3 do Contrato de PPP n.º 48/2012, por violação às obrigações previstas no ajuste.

A defesa prévia foi apresentada às fls. 42/69.

O relatório técnico e jurídico foram juntados às fls. 70/74.

As alegações finais foram apresentadas às fls. 78/113.

É a síntese do necessário.

Por tempestivas, acolho a defesa prévia e as alegações finais apresentadas.

Consta do processo administrativo em questão, que a Contratada teria descumprido o ajuste firmado com o Semae, conforme Relatório de Execução de Serviços ref. Outubro/2021, em razão da execução de serviços fora do prazo estipulado no Anexo 3 – item 4.1.

Analisados o histórico da prestação dos serviços, verificamos a reincidência da contratada no descumprimento do contrato no tocante a execução dos serviços fora dos prazos estabelecidos, causando prejuízos à população de Piracicaba.

Não obstante os argumentos lançados pela Contratada e a falta de documentos probatórios de suas alegações, as manifestações técnica e jurídica, bem como os documentos que instruem os autos, demonstram, com segurança, o descumprimento contratual perpetrado pela Águas do Mirante. Ante o exposto, acompanhando os fundamentos técnico e jurídico constantes dos relatórios acostados aos autos, os quais adoto integralmente como razão de decidir, e pautado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO pela aplicação da multa prevista na cláusula 18.3.ii do Contrato de PPP, a qual deverá ser deduzida de eventuais créditos devidos. Tendo em vista a migração de sistemas de Protocolo para o sistema digital no Sistema Solar, a partir desta data toda a tramitação e juntada de documentos relativos às penalidades acimas descritas, deverão ser anexadas ao mesmo.

Nesse sentido, informamos que o protocolo de eventual recurso ao Titular dos Serviços deverá se dar exclusivamente no referido processo digital e devolvido para a unidade SEMAE/P/PPP, sendo que o SEMAE se responsabilizará pelas demais tramitações.

Para fins de avaliação da tempestividade do prazo estabelecido na Cláusula 18 do Contrato nº 48/2012, será considerada a data de início da contagem do prazo para interposição do Recurso, a data de encaminhamento, pelo SEMAE, do processo à Mirante e de fim a data de encaminhamento, pela Mirante, do processo à unidade SEMAE/P/PPP registrada no Sistema Solar.

Comunique-se a contratada do inteiro teor da Decisão Final. Publique-se o extrato da presente decisão na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 06 de março de 2024

Artur Costa Santos Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL Nº 008/2024

Processo n.º 1687/2011 (F.78) – Proc. Digital SEMAE 2024/007413 Contrato de PPP n.º 48/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Artur Costa Santos, com base nas atribuições previstas no Contrato de PPP n.º 48/2012, instaurou processo administrativo em face da Águas do Mirante S/A visando garantir a ampla defesa e contraditório, tendo em vista a intenção de aplicar as multas previstas nos itens "ii" e "iii" da cláusula 18.3 do Contrato de PPP n.º 48/2012, por violação às obrigações previstas no ajuste.

A defesa prévia foi apresentada às fls. 27/42.

O relatório técnico e jurídico foram juntados às fls. 44/51.

As alegações finais foram apresentadas às fls. 54/78.

É a síntese do necessário.

Por tempestivas, acolho a defesa prévia e as alegações finais apresentadas.

Consta do processo administrativo em questão, que a Contratada teria descumprido o ajuste firmado com o Semae, conforme Relatório de Execução de Serviços ref. Outubro/2021, em razão do descumprimento de prazo para a execução dos serviços de "Irregularidade SEMAE PPP" e "irregularidade Mirante PPP" em até 5 dias, bem como as ASs de "irregularidade automática PPP" e "vistoria irregularidade PPP" em até 10 dias, constando do relatório o total de 524 Ordens de Serviços com prazos superiores aos estabelecidos em contrato, em especial ao descrito no item 4.1.2 do anexo 3 do Edital e Ofícios 112, 166 e 190/2021/PPP.

Analisados o histórico da prestação dos serviços, verificamos a reincidência da contratada no descumprimento do contrato no tocante a execução dos serviços fora dos prazos estabelecidos. Não obstante os argumentos lançados pela Contratada e a falta de documentos probatórios de suas alegações, as manifestações técnica e jurídica, bem como os documentos que instruem os autos, demonstram, com segurança, o descumprimento contratual perpetrado pela Águas do Mirante.

Ante o exposto, acompanhando os fundamentos técnico e jurídico constantes dos relatórios acostados aos autos, os quais adoto integralmente como razão de decidir, e pautado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO pela aplicação da multa prevista na cláusula 18.3.ii do Contrato de PPP, a qual deverá ser deduzida de eventuais créditos devidos. Tendo em vista a migração de sistemas de Protocolo para o sistema digital no Sistema Solar, a partir desta data toda a tramitação e juntada de documentos relativos às penalidades acimas descritas, deverão ser anexadas ao mesmo.

Nesse sentido, informamos que o protocolo de eventual recurso ao Titular dos Serviços deverá se dar exclusivamente no referido processo digital e devolvido para a unidade SEMAE/P/PPP, sendo que o SEMAE se responsabilizará pelas demais tramitações.

Para fins de avaliação da tempestividade do prazo estabelecido na Cláusula 18 do Contrato nº 48/2012, será considerada a data de início da contagem do prazo para interposição do Recurso, a data de encaminhamento, pelo SEMAE, do processo à Mirante e de fim a data de encaminhamento, pela Mirante, do processo à unidade SEMAE/P/PPP registrada no Sistema Solar. Comunique-se a contratada do inteiro teor da Decisão Final.

Publique-se o extrato da presente decisão na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 06 de março de 2024

Artur Costa Santos Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL Nº 009/2024

Processo n.º 1687/2011 (F.79) – Proc. Digital SEMAE 2024/007414 Contrato de PPP n.º 48/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Artur Costa Santos, com base nas atribuições previstas no Contrato de PPP n.º 48/2012, instaurou processo administrativo em face da Águas do Mirante S/A visando garantir a ampla defesa e contraditório, tendo em vista a intenção de aplicar a multa prevista no item "iii" da cláusula 18.3 do Contrato de PPP n.º 48/2012, por violação às obrigações previstas no ajuste.

A defesa prévia foi apresentada às fls. 19/27.

O relatório técnico e jurídico foram juntados às fls. 29/38.

As alegações finais foram apresentadas às fls. 41/52.

É a síntese do necessário.

Por tempestiva, acolho a defesa prévia e deixo de acolher as alegações finais por serem apresentadas de forma intempestiva.

Consta do processo administrativo em questão, que a Contratada teria descumprido o ajuste firmado com o Semae, conforme Relatório de Execução de Serviços ref. Outubro/2021, em razão de descumprimento contratual na manutenção de Estações Elevatórias de Esgoto, sendo:

| Evento | EEE | Desconformidade | Cláusula contratual/ Descumprimento |
|--------|-----------|--|--|
| 1 | , | A – Sanitários sem água e sem higieniza- ção, porém, foi conferido que não havia água no hidrômetro; B – Poço sem tampa de proteção e sem sinalização representando risco elevado de queda acidental. | A – Anexo 9, item 14.3 – letra A e Anexo 3, item 4.12 B – Anexo 3, item 4.12 – letra h |
| 2 | Guamium I | A – Recolocar tampa de proteção e inspeção; B – Substituir etiqueta de sinalização para identificação de espaço confinado; C – Instalar cerca concertina e/ou outro modo de bloqueio para a proteção do local; D – Instalar gradeamento ao lado direito do painel. | B – Anexo 3, item 4.13 C – Anexo 3, item 4.12 D – Anexo 3 – Item 4.12 – letra |

Analisados os autos, verificamos que a contratada incorreu no descumprimento do contrato no tocante a segurança do trabalho, pelas desconformidades verificadas na manutenção das Estações Elevatórias de Esgoto.

Não obstante os argumentos lançados pela Contratada e a falta de documentos probatórios de suas alegações, as manifestações técnica e jurídica, bem como os documentos que instruem os autos, demonstram, com segurança, o descumprimento contratual perpetrado pela Águas do Mirante. Contudo, visto que verificamos não haver recorrência nos descumprimentos contratuais dessa natureza, bem como, considerando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO pela aplicação de ADVERTÊNCIA, prevista nas cláusulas 18,3,i do Contrato de PPP.

Tendo em vista a migração de sistemas de Protocolo para o sistema digital no Sistema Solar, a partir desta data toda a tramitação e juntada de documentos relativos às penalidades acimas descritas, deverão ser anexadas ao mesmo.

Nesse sentido, informamos que o protocolo de eventual recurso ao Titular dos Serviços deverá se dar exclusivamente no referido processo digital e devolvido para a unidade SEMAE/P/PPP, sendo que o SEMAE se responsabilizará pelas demais tramitações.

Para fins de avaliação da tempestividade do prazo estabelecido na Cláusula 18 do Contrato nº 48/2012, será considerada a data de início da contagem do prazo para interposição do Recurso, a data de encaminhamento, pelo SEMAE, do processo à Mirante e de fim a data de encaminhamento, pela Mirante, do processo à unidade SEMAE/P/PPP registrada no Sistema Solar. Comunique-se a contratada do inteiro teor da Decisão Final.

Publique-se o extrato da presente decisão na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 06 de março de 2024

Artur Costa Santos Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontram abertas nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionadas:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 90004/2024

Objeto: Aquisição de equipamento gravador de programação.

Tipo: Menor Valor Unitário

Início da Sessão Pública: dia 21/03/2024, às 09h

Plataforma ComprasNET: https://www.gov.br/compras/pt-br

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h às 11h e das 12h às 17h, telefones: (19) 3403-6561 e (19) 3403-6529 ou através do site: www.camarapiracicaba.sp.gov.br.

Piracicaba, 7 de março de 2024

Victor Henrique da Rocha Silva Pregoeiro

LEI Nº 10.033, DE 7 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre incentivo à doação de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção e equipamentos hospitalares em Piracicaba.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele, nos termos do art. 121 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, promulga a seguinte:

LEI Nº 10033

Art. 1º Fica estabelecido o incentivo à doação de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção e equipamentos hospitalares em boas condições no âmbito do Município de Piracicaba, por meio da iniciativa "Piracicaba Solidária".

Art. 2º A iniciativa "Piracicaba Solidária" tem como objetivo viabilizar a doação de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção e equipamentos hospitalares em boas condições para pessoas em situação de vulnerabilidade, visando a promoção da inclusão, bem-estar e qualidade de vida desses indivíduos.

Art. 3º A iniciativa "Piracicaba Solidária" compreenderá as seguintes ações:

I - estabelecimento de pontos de coleta estrategicamente distribuídos em Piracicaba para recebimento de doações de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção e equipamentos hospitalares; II - estímulo à triagem e avaliação técnica das doações recebidas, garantindo que estejam em boas condições de uso e segurança;

III - realização de campanhas de conscientização e divulgação, visando estimular a participação da comunidade na doação de equipamentos em desuso, porém ainda em condições de uso; IV - fomento a parcerias com instituições de saúde, assistência social e organizações não governamentais para a ampliação do alcance e efetividade do incentivo.

Art. 4º O Poder Público regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 7 de março de 2024.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA Presidente da Câmara Municipal

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA Diretora do Departamento Legislativo

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autoria do projeto: vereador André Gustavo Bandeira.

LEI N° 10.034, DE 7 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a promoção de atendimento específico às mulheres com deficiência e doenças raras e dá outras providências.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele, nos termos do art. 121 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, promulga a seguinte:

LEI Nº 10034

Art. 1º Fica instituída a oferta de um serviço específico de atendimento para mulheres com deficiência e doenças raras na rede pública municipal de saúde de Piracicaba.

Art. 2º Os objetivos do serviço de atendimento para mulheres com deficiência e doenças raras visam garantir o acesso pleno, integral e qualificado às ações de saúde, respeitando as suas particularidades, promovendo a sua autonomia e a inclusão social.

Art. 3° O serviço de atendimento para mulheres com deficiência e doenças raras compreenderá:

I - atendimento médico especializado, incluindo ginecologia, obstetrícia, endocrinologia, entre outros, de acordo com as necessidades específicas de cada mulher com deficiência;

II - ações de prevenção, promoção da saúde, diagnóstico e tratamento, considerando as especificidades das deficiências e doença rara das pacientes;
 III - acompanhamento pré-natal adaptado, com profissionais capacitados para atender às de-

mandas das gestantes com deficiência e doenças raras; IV - acesso a informações sobre métodos contraceptivos, planejamento familiar e cuidados materno-infantis adaptados;

V - atendimento psicológico e emocional, voltado para as necessidades particulares das mulheres com deficiência e doenças raras;

VI - promoção de campanhas de conscientização para as mulheres a que se refere o art. 1º, desta Lei, sobre a importância da autonomia para a gestão de sua própria saúde;

VII - adequação dos espaços físicos das unidades de saúde para a acessibilidade de mulheres com deficiência, incluindo banheiros adaptados, rampas, sinalizações táteis e outros recursos necessários; VIII - parcerias com entidades e instituições especializadas no atendimento a pessoas com deficiência, visando a troca de conhecimento e a melhoria contínua do Programa.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 7 de março de 2024.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA Presidente da Câmara Municipal

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA Diretora do Departamento Legislativo

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autoria do projeto: vereador André Gustavo Bandeira.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA HOMOLOGAÇÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS:

Edital N° 09/2023 Edital N° 10/2023

O SR. LUIZ ANTONIO ARTHUSO, Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, após a verificação de todos os documentos apresentados pela Diretoria Executiva da FUMEP, informa aos interessados que, na reunião do dia 04/03/2024, o Conselho de Curadores da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba considerou legais todos os atos dos Processos Seletivos Públicos informados abaixo e referendou a homologação realizada pelo Presidente do Conselho de Curadores.

09/2023 Contratação de professor de ensino médio e/ou profissionalizante da FUMEP/COTIP por prazo determinado. 10/2023 Contratação de professor de ensino médio e/ou profissionalizante da FUMEP/COTIP por prazo indeterminado.

Que os efeitos deste ato retroajam à época das publicações: da homologação "ad referendum", das classificações finais e das convocações dos aprovados para contratação.

Piracicaba, 05 de marco de 2024

LUIZ ANTONIO ARTHUSO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES DA FUMEP

IPASP

EXTRATO DE CONVÊNIO

De ordem do Senhor ANTONIO CARLOS SCHIAVON - Presidente do IPASP, faço público para conhecimento aos interessados, que foi renovado o convênio para fins de empréstimo consignado, entre este Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba e Financeira Alfa S.A Crédito, Financiamento e Investimentos, pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação de acordo com o limite legal.

Piracicaba, 07 de março de 2024.

Ilma Gomes de Araujo - Depto de Administração Geral □

LICENÇAS

ANTOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA torna público que recebeu da SIMAP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente de forma concomitante a Licença Prévia, Instalação e Operação Nº 2024 - 009439 para atividade de fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico", estabelecida a Rodovia Luiz de Queiroz s/nº KM 149, bairro Tupi, CEP. 13.420-900 em Piracicaba/SP.

ANTOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA Torna público que recebeu da SIMAP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente a Licença de Operação - Renovação Nº 2023 - 501213 para atividade de fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico", estabelecida a Rodovia Luiz de Queiroz s/nº KM 149, bairro Tupi, CEP. 13.420-900 em Piracicaba/SP.

